

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 448
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material e Equipamentos Permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de julho de 2024

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍLIO: www.portaldecomprasbacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência, Reservados e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023

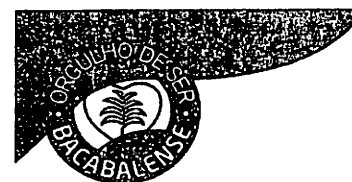
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP**, possui **170 (cento e setenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 449
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	17
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
15. DAS AMOSTRAS	20
16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	20
17. DA HABILITAÇÃO	21
18. DOS RECURSOS	31
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	32
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	33
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	34
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	37
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	38
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	43
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	43
27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	45
28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	45
30. DAS OBRIGAÇÕES	45
31. DO PAGAMENTO	45
32. DISPOSIÇÕES FINAIS	46
33. DO FORO	47
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	48
TERMO DE REFERÊNCIA	86
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	135
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	153
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	166
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	167
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	168
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	170



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 452
Proc. n.º 160506/2024
Rubrica: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 450
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

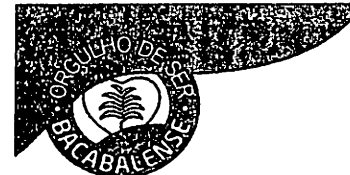
O Município de Bacabal, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 040/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob o n.º 007/2024-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material e Equipamentos Permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS BACABAL", constante da página eletrônica do PORTAL DE COMPRAS BACABAL, no endereço www.portaldecomprasbacabal.com.br.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia 02 de julho de 2024 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 19 de junho de 2024	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 02 de julho de 2024 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS		Dia 02 de julho de 2024 às 09h:00min (nove horas)	
OBS. Nesta fase será informado via			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 461
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasbacabal.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real).

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor;

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

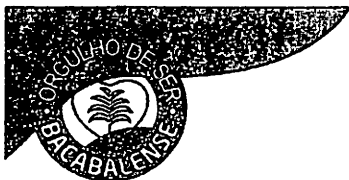
O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Folha nº 253
Proc. nº 01050613025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 452
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material e Equipamentos Permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS BACABAL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de R\$ 5.728.386,82 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 453
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprashacabal.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprashacabal.com.br no dia 02 de julho de 2024 às 09h:00min (nove horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprashacabal.com.br;

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 02 de julho de 2024 às 09h:00min (nove horas);

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme item 20 do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

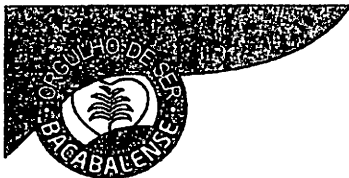
2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 954
Proc. nº 010506/2025
Rubrica: k



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 454

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: x

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, até o limite de horário previsto no edital;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 455

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: x

- 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.11. Observações:

- 5.5.11.1. O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

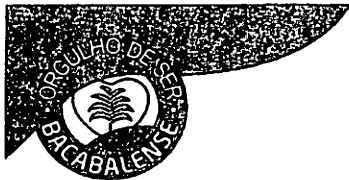
- 5.5.11.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.5. e 5.5.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

- 5.5.11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 5.5.11.4. O disposto no item 5.5.9 não impede a licitação ou a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 255
Proc. nº 010506/2024
Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 466
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.5.11.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

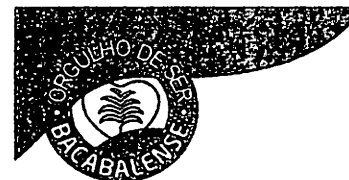
5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 457
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico www.portaldecomprasbacabal.com.br;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 456
Proc. n.º 010506/2025
Rubrica: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 458
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a marca e a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 459
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca/Modelo;

10.1.3. Fabricante (quando for o caso);

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

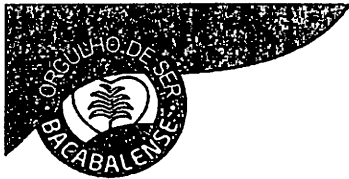
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 459
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 460
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

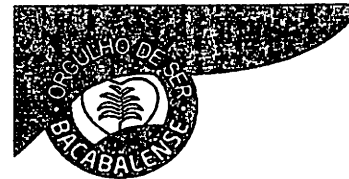
11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, onde, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

11.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

11.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

11.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 461
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

11.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecomprashacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO AMARILHÃO
Fls. n.º 258
Proc. n.º 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 462
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 463
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

(compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

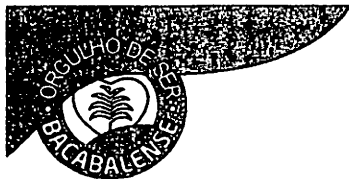
12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 059
Proc. nº 0105061/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 464
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do Item 12.1.6, leva-se em consideração art. 22, §1º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (LINDB) e enunciado INCP n.º 10, quando forem utilizados sem sucesso os critérios previstos nos incisos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

13.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível;

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2.2. O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

13.2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 465
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

sua proposta;

13.2.2.2. A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

13.3. No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do Art. 34º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

13.3.1. Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre;

13.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 13.3.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme item 13.2.2;

13.5. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

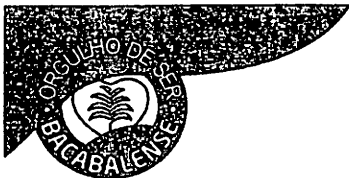
13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

13.8.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 0105667805
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 466

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

disposto neste Edital.

- 13.9. Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

14.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 467

Proc. n.º 160401/2024

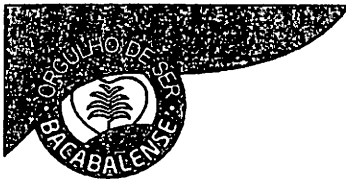
Rubrica: X

mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

- 14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.
- 14.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado;
- 14.3.4. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 14.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;
15. DAS AMOSTRAS
- 15.1. Não será exigido amostras.
16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE
- 16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 467
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 468
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 469
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

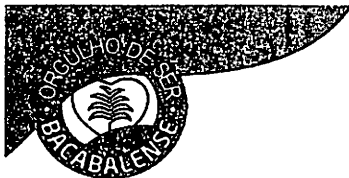
17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 262
Proc. nº 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 470
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: k

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

17.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 471
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: k

17.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

17.12.4. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

17.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

17.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

17.12.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

17.12.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

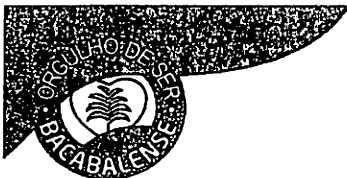
17.12.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

17.12.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.13. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS COLOCAÇÃO IMPRIMÍVEL
Folha nº 263
Proc. nº 180566/2024
Rubrica: L



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 472
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

- 17.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 17.13.2. Prova de inscrição no **cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 473
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

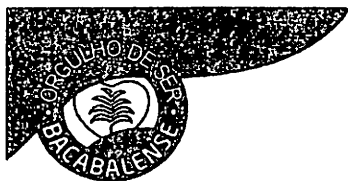
- 17.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2. **Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;
- 17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
- 17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS CANZARAO MARANHÃO
Folha Nº 264
Proc. Nº 010506/2024
Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 474

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 475

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

17.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.14.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

17.14.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

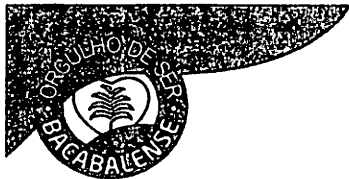
17.14.2.11. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

17.14.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

17.14.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 475
Proc. n.º 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 416

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

17.14.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

17.14.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

17.14.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

17.14.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

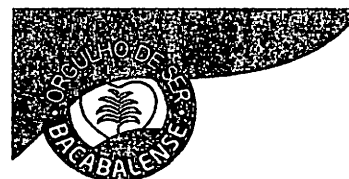
17.14.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

17.15. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.15.1. Comprovação de aptidão para **fornecimento do objeto** compatível em característica com o objeto da licitação, através de **Declaração/Atestado** expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante **fornece** ou **forneceu** objeto compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) Declaração(ões)/Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o artigo 42, II, Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.15.2. **Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

17.16. Das **DECLARAÇÕES**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 417

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

17.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO V);

17.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO VI);

17.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VII).

17.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

17.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

17.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

17.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;

17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

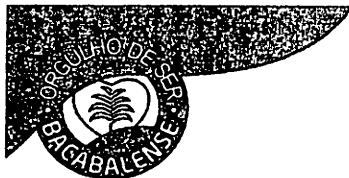
17.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

17.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

17.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 416
Proc. n.º 160566/2023
Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 478

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

17.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

17.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

17.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

17.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

17.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

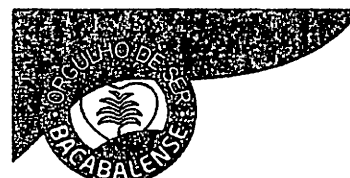
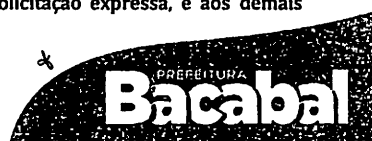
18. DOS RECURSOS

18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o item **18.1**.

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 479

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;

18.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no sítio eletrônico www.portaldecomprasbacabal.com.br;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

18.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

18.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;

18.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

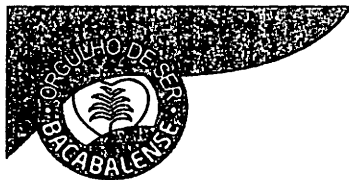
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº _____
Proc. nº 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 480

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: ✕

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;

19.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.4. Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecomprsbacabal.com.br;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do Setor de Licitações e Contratos - SLC, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 481

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: ✕

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e no www.bacabal.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecomprsbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

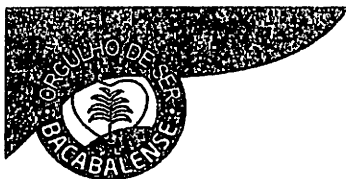
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

21.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Folha nº 268
Proc. nº 180401/2024
Rubrica: ✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 482

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;
- 22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;
- 22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 22.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:
- 22.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 483

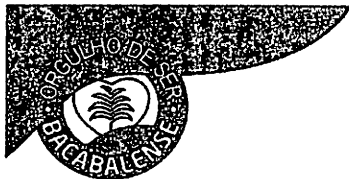
Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

- 22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 22.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 22.13.2. A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- 22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 483
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 484
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

22.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

22.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

22.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

22.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC;

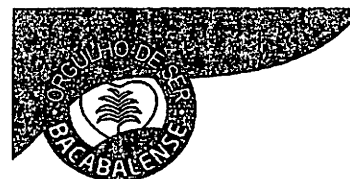
22.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de Bacabal** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. A **Prefeitura de Bacabal** se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

23.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 485
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

23.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;

23.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

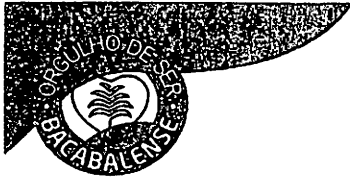
24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 240
Proc. nº 180506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 486
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

24.2.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

24.2.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

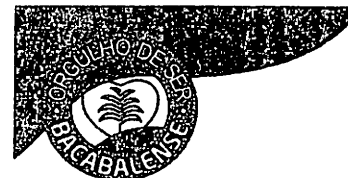
24.2.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.2.1.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.2.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.2.1.1.4. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

24.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4 do item 22.2.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 487
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

24.2.2. Advertência:

24.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bacabal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no item 22.2.1, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

24.2.3.3.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

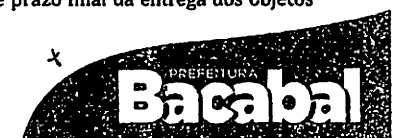
24.2.3.3.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 22.2.3.3.1;

24.2.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 22.2.1 cumulativamente a este;

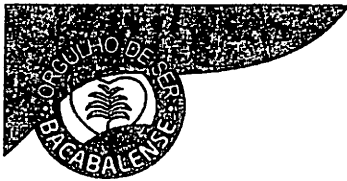
24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 22.2.3.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 487
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 488
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

24.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

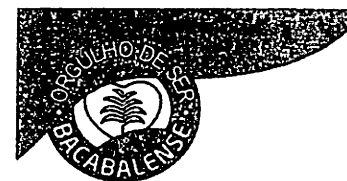
24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 489
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no item 22.2.54.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

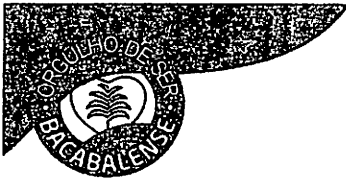
24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. n.º 292
Proc. n.º 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 490
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

24.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

24.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

24.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento

24.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente

24.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

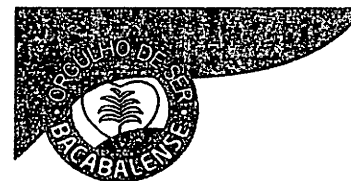
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 491
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

26.2.1. Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

26.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;

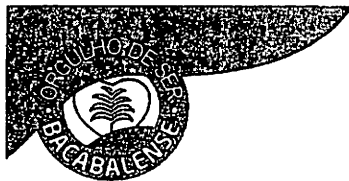
26.5. Poderá previamente à contratação a Administração realizar consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

26.5.1. Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 491
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 492

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica:

Preços;

- 26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 27.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 28.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

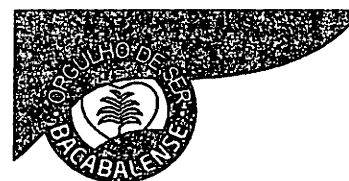
- 29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES

- 30.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

31. DO PAGAMENTO

- 31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 493

Proc. n.º 160401/2024

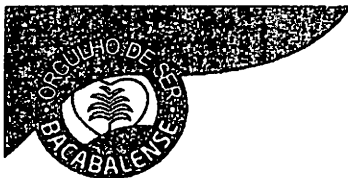
Rubrica:

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 32.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 32.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 32.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 883, de 2023;
- 32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 32.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 32.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MARANHÃO
Folha nº 24
Proc. nº 010566/2023
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 494
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

- 32.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 32.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 32.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 32.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br

33. DO FORO

- 33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 496
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimentam o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

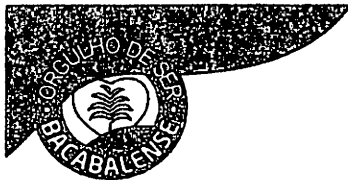
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação em questão visa atender às necessidades fundamentais da Rede Municipal de Saúde de Bacabal/MA, assegurando ambientes adequados e equipados para proporcionar um atendimento de saúde de excelência, universal e igualitário, conforme preconizado pelo Art. 196 da Constituição Federal.

Bacabal, como município polo, tem o objetivo de se consolidar como referência regional em assistência de média e alta complexidade. Com uma equipe de profissionais especializados e um compromisso contínuo com melhorias, Bacabal assume a responsabilidade de atender uma significativa parte da população na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 225
Proc. nº 160401/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 496
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

A aquisição de Materiais Permanentes e Hospitalares destina-se a equipar e mobiliar adequadamente a Rede Municipal de Saúde. Um levantamento detalhado das necessidades básicas de infraestrutura nas unidades de saúde foi realizado, identificando demandas tanto para procedimentos de média e alta complexidade quanto para a rede básica.

Atualmente, Bacabal enfrenta uma crescente demanda por reformas, ampliações e novas construções nas unidades de saúde locais. Essas ações são cruciais para melhorar a infraestrutura e aumentar a capacidade de atendimento. Devido ao uso contínuo e ao tempo de operação, muitos equipamentos e materiais estão desgastados, necessitando urgente substituição para garantir um atendimento de qualidade em ambientes adequados e bem-equipados.

A contratação proposta permitirá à Rede Municipal de Saúde de Bacabal oferecer serviços de saúde em ambientes estruturados e eficientes, melhorando significativamente a assistência aos usuários dos serviços prestados. Este projeto está alinhado com as diretrizes do município e é respaldado pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), evidenciando o compromisso contínuo com a melhoria dos serviços de saúde pública.

Portanto, é imprescindível a aquisição de novos Materiais Permanentes e Hospitalares para fortalecer e aprimorar a capacidade de atendimento da rede de saúde de Bacabal. A substituição desses itens desgastados é fundamental para assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde, garantindo um atendimento de qualidade que atenda às necessidades da população local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

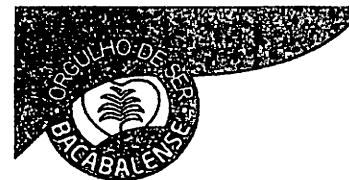
2.1. Conformidade Legal e Regulatória

- 2.1.1. O objeto a ser licitado deverá estar em conformidade com o que define a Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 2.1.2. Deverá atender ao regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro, conforme Resolução n.º 16, de 28 de março de 2013.

2.2. Garantia e Qualidade

- 2.2.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor:

2.2.1.1. 30 (trinta) dias para produtos não duráveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 497
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

2.2.1.2. 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

2.3. Certificações e Registros

- 2.3.1. Os equipamentos devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 2.3.2. Poderá exigir a certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- 2.3.3. Certificação pelo INMETRO e outros órgãos de registro e controle.

2.4. Conformidade Sanitária e Normativa

- 2.4.1. Todos os itens devem atender às exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- 2.4.2. Os produtos devem seguir as normas estabelecidas na Portaria n.º 2048, de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

2.5. Execução e Entrega

- 2.5.1. A **CONTRATADA** assume os riscos e despesas relacionados à execução perfeita do objeto, incluindo a entrega conforme especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência;
- 2.5.2. A entrega dos itens deve ser acompanhada da nota fiscal que indique marca, procedência, prazo de garantia ou validade.

2.6. Responsabilidades e Cumprimento Legal

- 2.6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relacionada à qualidade e especificação dos itens fornecidos.
 - 2.6.1.1. 30 (trinta) dias para produtos não duráveis;

2.7. Prazo de Entrega

- 2.7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

2.8. Responsabilidade Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 276
Proc. n.º 160506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 498
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

2.8.1. A CONTRATADA deve fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para qualquer outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

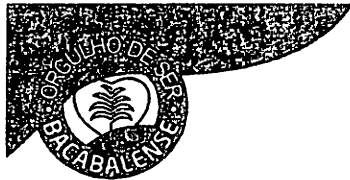
3.1. Demanda estimadas:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	403274	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga: até 300 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabeceira e pesseira removíveis. Características adicionais: Fowler e reverso, grades escamoteáveis. Dimensões: cerca de 1,90 x 2,00 x 0,90m, com colchão D28 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões de 188 x 88 x 10cm. Marca Igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	120	Unidade
2	443184	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga aproximada: até 110 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabeceira e pesseira entranhados em aço carbono. Características adicionais: Fowler e reverso, grades laterais de baixar em aço carbono. Dimensões: cerca de 1,50 x 0,70 m, com colchão D23 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões aproximadas de 130 x 60 x 10 cm. Marca Igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	80	Unidade
3	342462	LAVATÓRIO CIRÚRGICO 2,40M, ADICIONADO DE PEDAL, CONTENDO 4 TORNEIRAS.	LAVATÓRIO CIRÚRGICO 2,40M, ADICIONADO DE PEDAL, CONTENDO 4 TORNEIRAS, medindo aproximadamente 240x60x40cm, acabamento escovado, produto montado e soldado, fixado em parede, pesando aproximadamente 40kg, estrutura em aço inox. Marca Igual ou similar: Impacto Revipet. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	8	Unidade
4	150652	CAMA PRÉ PARTO, PARTO E PÓS-PARTO	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO: Articulada em três seções, com estrutura de tubos de aço carbono retangular de 40x20x2 mm e 50x30x2 mm de espessura. A cama mede aproximadamente 1,93x780m. Possui quadro da perneira e quadro para apoio dos pés com sistema retrátil tipo gaveta, para ser utilizado durante o trabalho de parto. A elevação do leito é realizada através de macaco hidráulico, e os demais movimentos são feitos através de pistão a gás. Grades Laterais: Compostas por duas grades de plástico polietileno com sistema de travamento retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito rebaixado, com sistema de amortecimento por pistões. Acessórios: Incluem um colchão tripartido em espuma de alta densidade, um tanque para placenta em aço inoxidável, apoio de coxa removível em espuma injetada, apoio de pé removível em aço inox revestido com espuma e corvín, apoio de mão removível em aço inox.	10	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 499
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

5	422626	SUPORTE PARA HAMPER	para-choques nos quatro cantos, cabeceira e pesseira removíveis em plástico polietileno injetado de alto impacto. Rodas: Possuem 4 polegadas (100mm) de diâmetro, feitas de termoplástico, e o produto possui sistema de rotação simples, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Pintura: Toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem (Fosfato de Zinco) e acabamento com pintura eletrostática a pó, sendo levada a uma temperatura de 220 °C em estufa para aumentar a resistência química. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade
6	123242	KIT CARRINHO DE LIMPEZA	KIT CARRINHO DE LIMPEZA, contendo 01 Carro Funcional América estrutura em polipropileno; 01 Balde Dobrá 30 litros - 2 águas: 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinto 320g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60cm. Marca Igual ou similar: Bralimpla. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	80	Kit
7	410759	CARRINHO DE URGÊNCIA	CARRINHO DE URGÊNCIA, Carro de Urgência contendo 4 Gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardiovorsor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Possui sistema de travas nas gavetas. Medindo aproximadamente 0,57x0,52x1,04m. Medidas da tábua de massagem 0,50 x 0,37 cubagem - 0,509 m³ peso: 45 kg. Marca Igual ou similar: Rhosse. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	8	Unidade
8	238962	OTOSCÓPIO SIMPLES	OTOSCÓPIO SIMPLES, tipo: vídeo otoscópio, captação imagem via chip, características adicionais: iluminação led, com 5 a 10 espelhos, componentes: fibra ótica transmissão luz fria, tipo conector: compatível com cabos welch allyn 3,5v, tipo cabo: cabo vídeo composto, alimentação a pilha. Marca Igual ou similar: MD. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade
9	246917	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Marca Igual ou similar: Cristófoli. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade
10	459170	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO, com manômetro botão de controle de fluxo de aspiração bico de sucção e bola de segurança, frasco em vidro, capacidade de 500ml. Marca Igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	30	Unidade
11	287896	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS, uso adulto, material em PVC resistente, medidas mínimas de 198cm x 89cm x 6cm, 130 células, não emite altos ruídos durante o uso, estimula a circulação sanguínea nas zonas de risco da pele do paciente, prevenindo as escaras. Marca	300	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 500

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: k

			igual ou similar: Dellamed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.		
12	280854	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO. Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade
13	58785	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO. Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade
14	435591	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO, caneta autoclavável de halxa cirurgia para bisturi eletrônico a caneta autoclavável para bisturi eletrônico, permite realizar dois tempos cirúrgicos que é a dissecação e a coagulação, tensão de pico de até 2kV. Marca igual ou similar: Emal. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade
15	272954	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente, Dimensões aproximadas da Poltrona Hospitalar: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm, Capacidade Aprox.: Até 150Kg. Marca igual ou similar: Digital Hospitalar. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	250	Unidade
16	434047	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, estrutura em aço inox, carro auxiliar com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebalço estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, 4 rodas giratórias de fácil movimentação sendo 2 com freios, Prateleiras Tipo Prancha. Medidas mínimas: Comprimento 80 cm x Largura 40cm x Altura 90cm, Capacidade mínima de carga de 75KG. Marca igual ou similar: Imeca. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade
17	602914	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO, acompanhado de 2 (dois) bancos para no mínimo 8 lugares, medindo aproximadamente 2,4mx0,80mx0,75m, Tampo de MDF de no mínimo 15mm, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Unidade
18	462125	MESA FORMATO "L"	MESA FORMATO "L", em MDF, contendo 02 gavetas, medindo aproximadamente L 150cm x A 75cm x P 170cm, com acabamento em perfil PVC, pés tubulares em aço com pintura epóxi, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultra Móveis. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade
19	481241	MESA CABECEIRA EM AÇO	MESA CABECEIRA EM AÇO, estrutura em AÇO com pintura epóxi branca. Pés com Rodízios, 1 (uma) gaveta e armário inferior com 1 (uma) porta e 1 (uma) prateleira interna totalmente em pintura epóxi. Medidas aproximadas C 45cm x L 40cm x A 80cm, fixa. Marca igual ou similar: Saludem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade

Rubrica: k
Proc. n.º 010506/2025
Folia nº 228
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

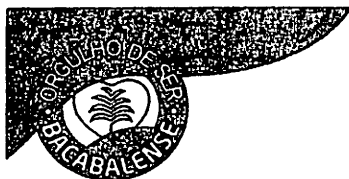
Fls. n.º 501

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: k

20	404339	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX, fabricada em aço inox, com rodízios de diâmetro 3cm ou superior, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões aproximadas: Cadeira A 70cm x L 58cm x C 50cm, Assento L 44cm x A 47cm x C 43cm, Largura Total da Cadeira 58cm. Marca igual ou similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade
21	380906	CARRO CURATIVO	CARRO CURATIVO, inox com balde e bacia em inox, com duas prateleiras em chapa de aço inox, estrutura tubular, com suporte para balde e bacia, pés com rodízios, acompanhada de balde de 5 litros e bacia inox nº 30 (3 litros), dimensões aproximadas A 80cm x 45cm x P 75cm. Marca igual ou similar: Saludem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade
22	407736	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM INOX	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM INOX, com estrutura total em aço inox com altura regulável através de manípulo e pés com ponteiros plásticos, dimensão aproximadas altura 86cm, altura 114cm. Marca igual ou similar: Saludem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
23	400778	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX, estrutura tubular em aço inox com rodízios de 3 polegadas sendo 2 com freios, assento anatômico perfurado, suporte para os pés, Dimensões aproximadas C 74cm x L 46cm x A 92cm, peso suportado de até 120kg. Marca igual ou similar: SD MED. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade
24	373599	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA, com assento e encosto estofado revestido em couro na cor azul, com ajuste de altura, giratória 360°, com suporte para os pés, dimensões do assento L 42cm x E 4cm x A 39, Encosto L 37cm x E 4cm A 29cm. Marca igual ou similar: Pontual. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	200	Unidade
25	464894	CADEIRA ISO FIXA AZUL	CADEIRA ISO FIXA AZUL, assento, encosto e ponteiros em polipropileno injetado, estrutura metálica em tubo 7/8 na parede 20 soldado no sistema mlg, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação), Dimensões Altura Total: 81cm x Altura até o assento: 45cm x Largura: 48cm x Profundidade: 55cm, suporta até 120kg. Marca igual ou similar: Realplast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	500	Unidade
26	258860	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiros, dimensões aproximadas Assento: L 46cm x A 40cm (por assento), Encosto: L 46cm x A 30cm (por assento). Marca igual ou similar: Mr Plast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
27	483037	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA DE REUNIÃO REDONDA, medindo aproximadamente 120cm de diâmetro, com tampo confeccionado em MDF de 15mm. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiros, cor marfim, dimensões aproximadas A 74cm x L 120cm P 120cm. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade
28	447921	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³, sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 7M³, capacidade	30	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 902

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	hidráulica de 40 litros. Marca Igual ou Similar: Hospicenter. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.		
29	299427	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ , sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M³, capacidade hidráulica de 50 litros. Marca Igual ou Similar: Mat Cilindro. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade
30	347602	LIXEIRA DE 20L	LIXEIRA DE 20L , material em aço Inox, abertura a pedal, formato cilíndrico, capacidade 20L. Marca Igual ou Similar: Brinox. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
31	347602	LIXEIRA DE 60L	LIXEIRA DE 60L , material em aço Inox, abertura a pedal, formato cilíndrico, capacidade 20L. Marca Igual ou Similar: FC Lixeiras. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
32	402597	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE , medindo aproximadamente (C) 2,00M x (L) 0,80M, carro maca pintada, estrutura construída em aço inox, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, para-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente e colchonete. Marca Igual ou Similar: NG2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Unidade
33	612129	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA , estrutura da lixeira em polietileno, bases de suporte de fixação, contendo tampa, nas cores azul, amarela, verde e vermelha, capacidade de 60L, medidas aproximadas: 0,73cm (A) x 0,38cm (L) x 0,33cm (C). Marca Igual ou Similar: Plastcomp. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade
34	427492	ADIPÔMETRO	ADIPÔMETRO , operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 0,1 mm, faixa de operação: até 90mm, pressão: cerca de 10 g/mm², tolerância: tolerância até 5 mm. Marca Igual ou Similar: Sanny. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
35	400474	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS , dobrável contendo assento e encosto fixo estofado e revestido em couro, capacidade 120kg. Marca Igual ou Similar: Procirúrgica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
36	274849	MESA AUXILIAR DE MAYO	MESA AUXILIAR DE MAYO , dimensões aproximadas da bandeja 43cm (C) x 30,5cm (L), pés com rodízios termoplásticos e ponteira, estrutura em tubos redondos de aço inox. Marca Igual ou Similar: Saludem. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade
37	441983	OXÍMETRO DEDO	OXÍMETRO DE DEDO , faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios com sensor. Marca Igual ou Similar: G-Tech. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	120	Unidade
38	403572	PRANCHA RESGATE	PRANCHA DE RESGATE , uso adulto, fabricada em polietileno, leve e confortável, medindo aproximadamente 7cm (A) x 45cm (L) x 185cm (C), suporta até 300Kg. Marca Igual ou Similar: PM2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	130	Unidade
39	258076	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO CLÍNICO , ajuste digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes com alarmes, medição à distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital. Marca Igual ou Similar: Multilaser. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade

Bacabal

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 903

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

40	469007	SUPORTE PARA SORO EM AÇO	SUPORTE PARA SORO EM AÇO , com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. Marca Igual ou Similar: Digital Saúde. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	400	Unidade
41	445191	LANTERNA CLÍNICA	LANTERNA CLÍNICA , aparelho diagnóstico terapêutico, led, alimentação à bateria. Marca Igual ou Similar: MD. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade
42	478536	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO , com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Confeção em aço inoxidável. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. Marca Igual ou Similar: Ecoflex. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	200	Unidade
43	436702	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE , reclinável, estrutura em tubo de aço, revestimento em couro, medidas aproximadas deitada 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA), Assento: 55cm x 45 cm (LxP), Encosto: 78cm x 52cm (AxL), capacidade para até 150kg. Marca Igual ou Similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade
44	425156	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR , de uso hospitalar, para lavagem e enxágüe, com sistema de aquecimento, estrutura em chapa de aço inox escovado, corpo externo do cesto em aço inox, portas externas em aço inox com aberturas por meio de dobradiças com duplo fecho de pressão, tambor interno em aço inox, perfurado, com eixos em aço apoiados em mancais com rolamentos vedados. Painel de operação com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Sistemas de segurança conforme Normas Regulamentadoras. Tensão 220V. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade
45	607793	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS , de uso profissional, com sistema que evite movimentos oscilantes, estrutura montada em ferro fundido, corpo externo construído em chapas de aço inox, tambor interno em chapa de aço inox, perfurado, eixo em aço liga, porta externa em aço inox, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado, motor elétrico de indução trifásica de no mínimo 2 CV, acoplado diretamente no eixo, freio através de pedal, painel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Tensão 220V. Sistemas de segurança conforme Normas Regulamentadoras. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade
46	462003	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS , de uso profissional, com sistema de aquecimento e de exaustão, montado em estrutura com perfis em aço, corpo externo em chapa de aço, tipo gabinete, com isolante térmico, cesto interno em chapa de aço inox perfurados, com	2	Unidade

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 504

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

			batedeiras. Eixo em aço. Porta externa em aço, com visor, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado. Sistema de acionamento através de correatas em V, polias e motor trifásico para o cesto e exaustor. Pannel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 20 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.		
47	218737	CALANDRA ROTATIVA	CALANDRA ROTATIVA, como características mínimas de largura rolo 250 mm, comprimento mínimo do rolo de 1.610 mm, comprimento de 0,68 m, largura de 2,30 m, altura de 1,12 m, potência motor de 0,5 cv, com controle automático temperatura. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Fundamentação Legal:

- 4.1.1. Conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento do mercado consiste na análise das alternativas viáveis, incluindo a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

4.2. Soluções Consideradas:

- 4.2.1. Abaixo estão as soluções cabíveis para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de Materiais Permanentes e Hospitalares.	A presente aquisição de Materiais Permanentes e Hospitalares nasce da necessidade de atender às demandas fundamentais da Rede Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA
Locação de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes.	Consiste na Locação do objeto solicitado atendimento à saúde e acomodação da população tanto na Maternidade Infantil quanto no Hospital Geral e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bacabal/MA.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não resulte em prejuízo para a solução como um todo ou perda de economia de escala. Isso visa promover a ampla participação de licitantes, mesmo aqueles sem capacidade para executar a totalidade do objeto, mas aptos a atender unidades autônomas ou itens específicos;

5.2. Orientação do Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 505

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

- 5.2.1. O Tribunal de Contas da União (TCU) orienta, conforme Decisão nº 348/199 e Súmula nº 247, que a adjudicação por item, e não por preço global, é obrigatória nos editais de licitação quando o objeto for divisível. Esta prática é essencial para evitar prejuízos ao conjunto da solução ou perda de economia de escala, garantindo assim uma concorrência ampla e competitiva.

5.3. Aplicação ao Caso de Bacabal/MA

- 5.3.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos para a saúde pública de Bacabal/MA, não há especificidades que justifiquem o agrupamento dos mesmos. Portanto, o parcelamento é recomendado para assegurar a maximização dos recursos do mercado, ampliar a competitividade do certame e garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua o artigo nº 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Análise de Mercado e Necessidade

- 6.1.1. Após uma análise detalhada do mercado, foi confirmada a necessidade de adquirir os Materiais Permanentes e Hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Bacabal, garantindo conformidade com a legislação vigente e buscando a solução mais adequada para as necessidades locais.

6.2. Viabilidade da Opção de Locação

- 6.2.1. Foi considerada a opção de locação dos materiais, porém não foram encontrados municípios na região que oferecessem contratações semelhantes. Isso evidencia a inviabilidade desta alternativa para o objeto específico a ser licitado em Bacabal.

6.3. Benefícios da Aquisição

- 6.3.1. A decisão de adquirir os Materiais Permanentes e Hospitalares baseia-se não apenas no custo, mas também na eficácia operacional e no valor agregado a longo prazo. A compra permite à administração ter controle total sobre a utilização, manutenção e substituição dos itens, proporcionando uma gestão mais eficiente e adaptada às necessidades específicas do órgão.

6.4. Personalização e Adaptação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MARANHÃO
Fls. n.º 505
Proc. n.º 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 506
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

6.4.1. Os materiais a serem adquiridos podem ser personalizados e ajustados às necessidades específicas da rede de saúde municipal, garantindo maior conformidade com os serviços oferecidos e os padrões de qualidade exigidos. Isso contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz à população local.

6.5. Investimento Duradouro e Economia Financeira

6.5.1. A compra dos materiais representa um investimento duradouro, eliminando a necessidade de desembolsos contínuos e proporcionando economia financeira a longo prazo. Esta abordagem permite à administração direcionar recursos de forma estratégica, beneficiando tanto a gestão operacional quanto o orçamento municipal.

6.6. Viabilidade Técnica e Econômica

6.6.1. Portanto, a escolha pela aquisição dos Materiais Permanentes e Hospitalares demonstra uma abordagem consolidada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal. Esta solução assegura um investimento eficiente e economicamente vantajoso, alinhado com os objetivos de proporcionar um atendimento de qualidade e sustentável à população local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fundamentação Legal:

7.1.1. Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Esta estimativa leva em consideração os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

7.2. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

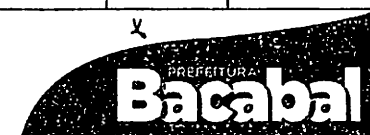
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, movimentos, rodízios c/ freios. 2	120	Unidade		R\$ 3.352,40	R\$ 402.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 507
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

		Capacidade de carga: até 300 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabeceira e peseira removíveis. Características adicionais: Fowler e reverso, grades escamoteáveis. Dimensões: cerca de 1,90 x 2,00 x 0,90m, com colchão D28 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões de 188 x 88 x 10cm. Marca igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
2	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga aproximada: até 110 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabeceira e peseira entranhados em aço carbono. Características adicionais: Fowler e reverso, grades laterais de baixar em aço carbono. Dimensões: cerca de 1,50 x 0,70 m, com colchão D23 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor	80	Unidade		R\$ 4.842,30	R\$ 387.384,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 510

Proc. n.º 150401/2024

Rubrica: X

		uma temperatura de 220 °C em estufa para aumentar a resistência química. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
5	SUPORE PARA HAMPER	SUPORE PARA HAMPER, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio; Aro confeccionado em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; pés em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; Rodízios giratórios de 1"1/2; acessório fornecido; saco de lona lavável; capacidade de 100Litros. Marca igual ou similar: General Med. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 664,04	R\$ 199.212,00
6	KIT CARRINHO DE LIMPEZA	KIT CARRINHO DE LIMPEZA, contendo 01 Carro Funcional América estrutura em polipropileno; 01 Balde Dobrá 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60cm. Marca igual ou similar: Bralimpia. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	80	Kit		R\$ 1.838,70	R\$ 147.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

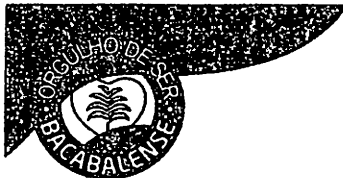
Fls. n.º 511

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

		CARRINHO DE URGÊNCIA, Carro de Urgência contendo 4 Gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Possui sistema de travas nas gavetas. Medindo aproximadamente 0,57x0,52x1,04m. Medidas da tábua de massagem 0,50 x 0,37 cubagem - 0,509 m³ peso: 45 kg. Marca igual ou similar: Rhosse. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
7	CARRINHO DE URGÊNCIA		8	Unidade		R\$ 3.135,65	R\$ 25.085,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha Nº 293
Proc. Nº 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 512Proc. n.º 160401/2024Rubrica: X

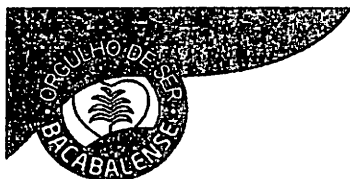
8	OTOSCÓPIO SIMPLES	OTOSCÓPIO SIMPLES, tipo: vídeo otoscópio, captação imagem via chip, características adicionais: iluminação led, com 5 a 10 espéculos, componentes: fibra ótica transmissão luz fria, tipo conector: compatível com cabos welch allyn 3,5v, tipo cabo: cabo vídeo composto, alimentação a pilha. Marca igual ou similar: MD. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 1.137,67	R\$ 56.883,50
	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Marca igual ou similar: Cristófoli. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 1.243,67	R\$ 62.183,50
10	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO, com manômetro botão de controle de fluxo de aspiração	30	Unidade		R\$ 321,31	R\$ 9.639,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 513Proc. n.º 160401/2024Rubrica: X

		bico de sucção e boia de segurança, frasco em vidro, capacidade de 500ml. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
11	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS, uso adulto, material em PVC resistente, medidas mínimas de 198cm x 89cm x 6cm, 130 células, não emite altos ruídos durante o uso, estimula a circulação sanguínea nas zonas de risco da pele do paciente, prevenindo as escaras. Marca igual ou similar: Dellamed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 297,84	R\$ 89.352,00
	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 457,51	R\$ 137.253,00
	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM	300	Unidade		R\$ 432,61	R\$ 129.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 514

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

	OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	FLUXÔMETRO, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
14	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO, caneta autoclavável de baixa cirurgia para bisturi elétrico a caneta autoclavável para bisturi eletrônico, permite realizar dois tempos cirúrgicos que é a dissecação e a coagulação, tensão de pico de até 2kV. Marca igual ou similar: Eimai. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 523,94	R\$ 157.182,00
15	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente. Dimensões aproximadas da Poltrona Hospitalar: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm.	250	Unidade		R\$ 2.133,67	R\$ 533.417,50

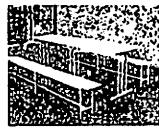


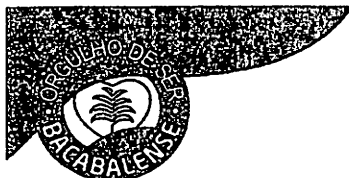
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 515

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

		Capacidade Aprox.: Até 150Kg. Marca igual ou similar: Digital Hospitalar. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
16	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, estrutura em aço inox, carro auxiliar com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, 4 rodas giratórias de fácil movimentação sendo 2 com freios, Prateleiras Tipo Prancha, Medidas mínimas: Comprimento 80 cm x Largura 40cm x Altura 90cm, Capacidade mínima de carga de 75KG. Marca igual ou similar: Imeca. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade		R\$ 2.486,49	R\$ 99.459,60
	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO, acompanhado de 2 (dois) bancos para no mínimo 8 lugares, medindo aproximadamente 2,4mx0,80mx0,75m, Tampo de MDF de no mínimo 15mm, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art.	20	Unidade		R\$ 3.705,00	R\$ 74.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 516

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

18	MESA FORMATO "L"	26 do Código de Defesa do Consumidor. MESA FORMATO "L", em MDF, contendo 02 gavetas, medindo aproximadamente L 150cm x A 75cm x P 170cm, com acabamento em perfil PVC, pés tubulares em aço com pintura epóxi, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultra Móveis. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 1.188,61	R\$ 356.583,00
19	MESA CABECEIRA EM AÇO	MESA CABECEIRA EM AÇO, estrutura em AÇO com pintura epóxi branca. Pés com Rodízios, 1 (uma) gaveta e armário inferior com 1 (uma) porta e 1 (uma) prateleira interna totalmente em pintura epóxi. Medidas aproximadas C 45cm x L 40cm x A 80cm, fixa. Marca igual ou similar: Salutem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 1.305,88	R\$ 391.764,00
20	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX, fabricada em aço inox, com rodízios de diâmetro 3cm ou superior, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões aproximadas:	50	Unidade		R\$ 2.671,03	R\$ 133.551,50

X

PREFEITURA
Bacabal

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

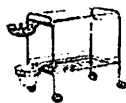


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 517

Proc. n.º 180401/2024

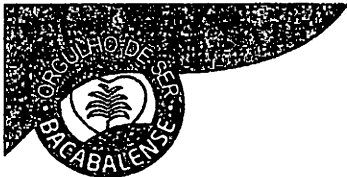
Rubrica: X

21	CARRO CURATIVO	CADEIRA A 70cm x L 58cm x C 50cm, Assento L 44cm x A 47cm x C 43cm, Largura Total da Cadeira 58cm. Marca igual ou similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade		R\$ 1.850,50	R\$ 111.030,00
	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM INOX	CARRO CURATIVO, Inox com balde e bacia em inox, com duas prateleiras em chapa de aço inox, estrutura tubular, com suporte para balde e bacia, pés com rodízios, acompanhada de balde de 5 litros e bacia inox nº 30 (3 litros), dimensões aproximadas A 80cm x 45cm x P 75cm. Marca igual ou similar: Salutem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 406,63	R\$ 40.663,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Data N.º 28
Proc. N.º 010506/2025
Rubrica: X

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

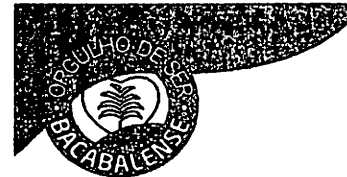


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 518

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

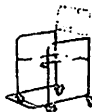


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 519

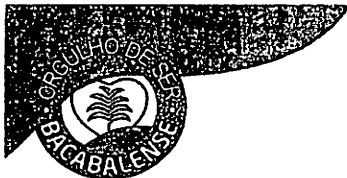
Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

23	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX, estrutura tubular em aço inox com rodízios de 3 polegadas sendo 2 com freios, assento anatômico perfurado, suporte para os pés, Dimensões aproximadas C 74cm x L 46cm x A 92cm, peso suportado de até 120kg. Marca igual ou similar: SD MED. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 1.808,34	R\$ 90.417,00
----	----------------------------------	--	----	---------	---	--------------	---------------

	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA, com assento e encosto estofado revestido em couro na cor azul, com ajuste de altura, giratória 360°, com suporte para os pés, dimensões do assento L 42cm x E 4cm x A 39, Encosto L 37cm x E 4cm A 29cm. Marca Igual ou similar: Pontual. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	200	Unidade		R\$ 472,33	R\$ 94.466,00
25	CADEIRA ISO FIXA AZUL	CADEIRA ISO FIXA AZUL, assento, encosto e ponteiros em polipropileno injetado, estrutura metálica em tubo	500	Unidade		R\$ 281,47	R\$ 140.735,00

		7/8 na parede 20 soldado no sistema mig, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado), Dimensões Altura Total: 81cm x Altura até o assento: 45cm x Largura: 48cm x Profundidade: 55cm, suporta até 120kg. Marca igual ou similar: Realplast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
26	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiros, dimensões aproximadas Assento: L 46cm x A 40cm (por assento), Encosto: L 46cm x A 30cm (por assento). Marca igual ou similar: Mr Plast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 671,25	R\$ 67.125,00

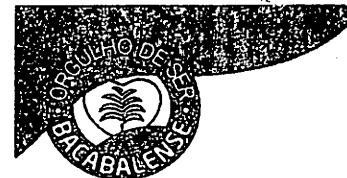


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 5210

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

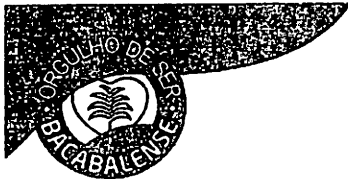
Fis. n.º 521

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

27	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA DE REUNIÃO REDONDA, medindo aproximadamente 120cm de diâmetro, com tampo confeccionado em MDF de 15mm, Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiros, cor marfim, dimensões aproximadas A 74cm x L 120cm P 120cm. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade		R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
28	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³, sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 7M³, capacidade hidráulica de 40 litros. Marca Igual ou Similar: Hospicenter. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	30	Unidade		R\$ 3.028,56	R\$ 90.856,80
29	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M³, capacidade hidráulica de 50	50	Unidade		R\$ 3.101,90	R\$ 155.095,00

30	LIXEIRA DE 20L	litros. Marca Igual ou Similar: Mat Cilindro. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 246,38	R\$ 24.638,00
31	LIXEIRA DE 60L	LIXEIRA DE 60L, material em aço Inox, abertura a pedal, formato cilíndrico, capacidade 20L. Marca Igual ou Similar: Brinox. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 646,88	R\$ 64.688,00
32	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE, medindo aproximadamente (C) 2,00M x (L) 0,80M, carro maca pintada, estrutura construída em aço inox, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, para-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente e	20	Unidade		R\$ 2.594,67	R\$ 51.893,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 522

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

		colchonete. Marca Igual ou Similar: NC2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.						
33	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, estrutura da lixeira em polietileno, bases de suporte de fixação, contendo tampa, nas cores azul, amarela, verde e vermelha, capacidade de 60L, medidas aproximadas: 0,73cm (A) x 0,38cm (L) x 0,33cm (C). Marca Igual ou Similar: Plastcomp. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade		R\$ 733,26	R\$ 43.995,60	
	ADIPÔMETRO	ADIPÔMETRO, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 0,1 mm, faixa de operação: até 90mm, pressão: cerca de 10 g/mm², tolerância: tolerância até 5 mm. Marca Igual ou Similar: Sanny. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 629,80	R\$ 62.980,00	
35	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS, dobrável contendo assento e encosto fixo estofado e revestido em curvim, capacidade 120kg, Marca Igual ou Similar: Procirurgica.	100	Unidade		R\$ 1.878,62	R\$ 187.862,00	

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal

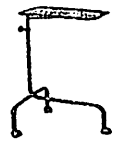


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 523

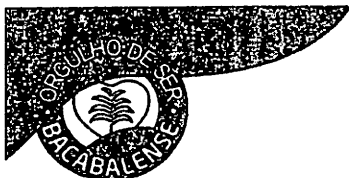
Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

		Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.						
36	MESA AUXILIAR DE MAYO	MESA AUXILIAR DE MAYO, dimensões aproximadas da bandeja 43cm (C) x 30,5cm (L), pés com rodízios termoplásticos e ponteira, estrutura em tubos redondos de aço inox. Marca Igual ou Similar: Saludem. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade		R\$ 895,69	R\$ 35.827,60	
37	OXÍMETRO DE DEDO	OXÍMETRO DE DEDO, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios com sensor. Marca Igual ou Similar: G-Tech. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	120	Unidade		R\$ 147,67	R\$ 17.720,40	
38	PRANCHA DE RESGATE	PRANCHA DE RESGATE, uso adulto, fabricada em polietileno, leve e confortável, medindo aproximadamente 7cm(A) x 45cm(L) x 185cm C, suporta até 300Kg. Marca Igual ou Similar: PM2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	130	Unidade		R\$ 668,56	R\$ 86.912,80	
	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste digital,	60	Unidade		R\$ 126,23	R\$ 7.573,80	

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 524

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

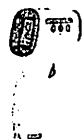


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 525

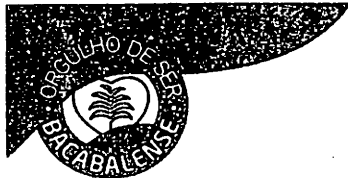
Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		infravermelho, tipo :temperatura corporal, componentes com alarmes, medição à distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital. Marca Igual ou Similar: Multilaser. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
40	SUPORE PARA SORO EM AÇO	SUPORE PARA SORO EM AÇO, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm, Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. Marca Igual ou Similar: Digital Saúde. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	400	Unidade		R\$ 402,18	R\$ 160.872,00
41	LANTERNA CLÍNICA	LANTERNA CLÍNICA, aparelho diagnóstico terapêutico, led, alimentação à bateria. Marca Igual ou Similar: MD.	40	Unidade		R\$ 156,64	R\$ 6.265,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha nº 296
Proc. nº 0105061/2025
Rubrica: X

		Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
42	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO, com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Confeção em aço inoxidável. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. Marca Igual ou Similar: Ecoflex. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	200	Unidade		R\$ 541,36	R\$ 108.272,00
43	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, reclinável, estrutura em tubo de aço, revestimento em courovin, medidas aproximadas deitada 1,62 x 0,75 x	100	Unidade		R\$ 1.830,07	R\$ 183.007,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 526

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

		0,55(CxLxA), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA). Assento: 55cm x 45 cm (LxP), Encosto: 78cm x 52cm (AxL), capacidade para até 150kg. Marca Igual ou Similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
44	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR, de uso hospitalar, para lavagem e enxágüe, com sistema de aquecimento, estrutura em chapa de aço inox escovado, corpo externo do cesto em aço inox, portas externas em aço inox com aberturas por meio de dobradiças com duplo fecho de pressão, tambor interno em aço inox, perfurado, com eixos em aço apoiados em mancais com rolamentos vedados. Pannel de operação com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Sistemas de segurança conforme Normas Regulamentadoras. Tensão 220V. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo	2	Unidade		R\$ 55.938,89	R\$ 111.877,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 527

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

		com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
45	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS, de uso profissional, com sistema que evite movimentos oscilantes, estrutura montada em ferro fundido, corpo externo construído em chapas de aço inox, tambor interno em chapa de aço inox, perfurado, eixo em aço liga, porta externa em aço inox, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado, motor elétrico de indução trifásica de no mínimo 2 CV, acoplado diretamente no eixo, freio através de pedal, pannel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Tensão 220V. Sistemas de seguranças conforme Normas Regulamentadoras. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade		R\$ 45.683,79	R\$ 91.367,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 291
Proc. nº 0105061/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 528

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: X

46	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS, de uso profissional, com sistema de aquecimento e de exaustão, montado em estrutura com perfis em aço, corpo externo em chapa de aço, tipo gabinete, com isolante térmico, cesto interno em chapa de aço inox perfurados, com batedeiras. Eixo em aço. Porta externa em aço, com visor, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado. Sistema de acionamento através de correias em V, polias e motor trifásico para o cesto e exaustor. Pannel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 20 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade		R\$ 27.743,33	R\$ 55.486,66
47	CALANDRA ROTATIVA	CALANDRA ROTATIVA, como características mínimas de largura rolo 250 mm, comprimento mínimo do rolo de 1.610 mm.	2	Unidade		R\$ 29.418,33	R\$ 58.836,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 529

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		comprimento de 0,68 m, largura de 2,30 m, altura de 1,12 m, potência motor de 0,5 cv, com controle automático temperatura. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
--	--	---	--	--	--	--	--

7.3. Valor Total Estimado da Contratação:

7.3.1. O preço estimado total para a contratação dos Materiais Permanentes e Hospitalares é de R\$ 5.728.386,82 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

7.4. Justificativa da Estimativa:

7.4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado e análise dos custos típicos de materiais hospitalares compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Bacabal/MA. Esta quantia visa garantir a viabilidade financeira da licitação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Contexto Atual

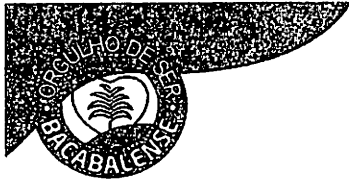
8.1.1. O município de Bacabal/MA possui outras contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desta licitação. Essas contratações são fundamentais para garantir a integração e funcionamento adequado da rede de saúde municipal, abrangendo desde a infraestrutura física até os recursos humanos e materiais necessários para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

8.2. Integração das Contratações

8.2.1. A interdependência entre estas contratações é crucial para garantir que todos os aspectos da rede de saúde estejam alinhados e funcionem de maneira integrada. A correta coordenação entre as diversas frentes de contratação contribui para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Bacabal/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 292
Proc. nº 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 530
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

8.3. Considerações

- 8.3.1. As contratações correlatas e interdependentes são estratégicas para fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional da rede municipal de saúde. A integração dessas iniciativas visa assegurar um ambiente adequado e bem-equipado para o atendimento médico, alinhado com os princípios de eficiência, qualidade e acessibilidade aos serviços de saúde.

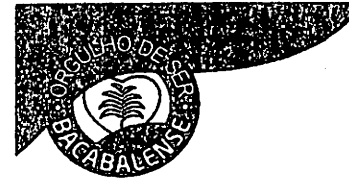
9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 9.1. A aquisição dos materiais permanentes e hospitalares necessários para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Bacabal/MA pode acarretar diversos impactos ambientais, tais como:

- I) **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação desses materiais geralmente requer o uso intensivo de recursos naturais não renováveis, como metais, madeira e plásticos, contribuindo para a exploração de recursos finitos e o impacto sobre habitats naturais.
- II) **Ciclo de Vida dos Produtos:** Avaliar a durabilidade e a possibilidade de reutilização dos materiais pode reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando assim a demanda por novos recursos e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos produtos.
- III) **Geração de Resíduos:** A fabricação, o uso e o descarte dos materiais podem resultar na geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens, tecidos, espuma e plástico. O manejo inadequado desses resíduos pode poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde pública.

9.2. Tratamentos para Mitigação dos Impactos Ambientais:

- 9.2.1. Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e uso dos materiais permanentes e hospitalares, é fundamental adotar uma abordagem abrangente e sustentável:
- I) **Gestão de Resíduos:** Implementar um programa eficiente de gestão de resíduos, incluindo a separação de materiais recicláveis, compostagem de resíduos orgânicos e destinação adequada de resíduos perigosos. Isso reduzirá a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e minimizará os impactos ambientais do descarte inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 531
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- II) **Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os profissionais de saúde, pacientes e visitantes das unidades de saúde pode criar uma cultura de sustentabilidade. Educar sobre práticas ambientalmente responsáveis pode incentivar a adoção de comportamentos que reduzam o impacto ambiental no dia a dia.

- III) **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos regulares de monitoramento e avaliação das práticas sustentáveis adotadas. Isso permitirá identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias para reduzir continuamente os impactos ambientais.

- IV) **Planejamento de Ciclo de Vida:** Considerar todo o ciclo de vida dos materiais adquiridos, desde a fabricação até o descarte final. Implementar estratégias que prolonguem a vida útil dos produtos, como manutenção adequada e reparos, pode reduzir a necessidade de substituições prematuras.

- V) **Redução do Desperdício:** Implementar práticas de redução de desperdício, como aquisição apenas da quantidade necessária de materiais e reutilização sempre que possível, contribui para minimizar o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

9.3. Considerações:

- 9.3.1. A adoção dessas medidas não apenas mitigará os impactos ambientais da aquisição dos materiais permanentes e hospitalares, mas também promoverá uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos. Isso está alinhado com os objetivos de promover um atendimento de saúde de qualidade, respeitando o meio ambiente e contribuindo para o bem-estar da comunidade de Bacabal/MA.

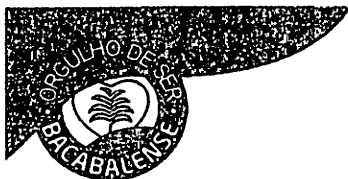
10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Considerando os seguintes pontos:

- I) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, tendo em vista os benefícios esperados em termos de melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Bacabal/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º 531
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 532
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

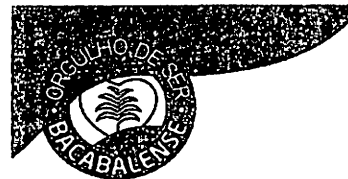
- II) A conformidade com normas e padrões estabelecidos, incluindo a legislação vigente aplicável à aquisição de materiais permanentes e hospitalares para o setor público.
- III) A expectativa de redução de custos a longo prazo, mediante a aquisição de materiais de qualidade que demandem menos manutenção e substituição frequente.
- IV) O impacto positivo na rede de saúde municipal, proporcionando melhorias significativas na infraestrutura e no funcionamento das unidades de saúde.
- V) A melhoria substancial da infraestrutura de saúde de Bacabal/MA, capacitando o município a oferecer serviços de saúde mais eficazes e acessíveis à população.
- VI) A necessidade urgente de atender às demandas fundamentais da Rede Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado com os padrões de saúde pública.
- VII) A existência de solução no mercado para o objeto da contratação, demonstrando sua viabilidade técnica e econômica.

10.2. Conclusão:

10.2.1. Diante da análise desenvolvida neste estudo técnico preliminar, a aquisição dos materiais permanentes e hospitalares para a Rede Municipal de Saúde de Bacabal/MA é considerada viável e razoável. Não foram identificados impedimentos significativos que comprometam a continuidade e o sucesso desta aquisição. A equipe de planejamento atesta a adequação da solução proposta, assegurando a disponibilidade de mercado, a competitividade e a conformidade com as normas vigentes.

11. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 533
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material e Equipamentos Permanente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços - ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

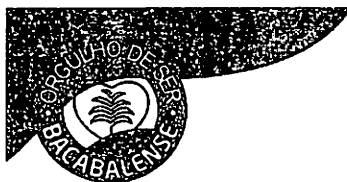
- 2.1. A contratação proposta surge da necessidade urgente de atender às demandas fundamentais da Rede Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. O objetivo é assegurar ambientes adequados e profissionais equipados para proporcionar um atendimento de excelência, universal e igualitário, conforme preconizado pelo Art. 196 da Constituição Federal. Bacabal, como município polo, busca se tornar uma referência regional em assistência de média e alta complexidade, contando com uma equipe de profissionais especializados e um compromisso contínuo com melhorias na infraestrutura de saúde.

Após análise de mercado, foram identificadas duas soluções possíveis: a aquisição de materiais permanentes e hospitalares e a locação desses equipamentos. A avaliação técnica e econômica demonstrou que a aquisição é a alternativa mais viável para atender às necessidades da rede de saúde do município. A locação, apesar de considerada, não se mostrou viável devido à falta de precedentes regionais e ao controle mais limitado sobre a manutenção e utilização dos equipamentos.

O parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto na legislação vigente. O parcelamento deve ser realizado por item, de forma a ampliar a participação de licitantes e garantir a competitividade do certame, sem prejuízo para a economia de escala ou o conjunto da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 234
Proc. nº 160506/2025
Rubrica: X





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 534

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

A aquisição de materiais permanentes e hospitalares deve considerar os impactos ambientais, como o uso de recursos naturais, o ciclo de vida dos produtos e a geração de resíduos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas práticas de gestão de resíduos, educação ambiental, monitoramento e avaliação contínua das práticas sustentáveis, planejamento do ciclo de vida dos materiais e redução do desperdício.

O município de Bacabal possui contratações correlatas e interdependentes, como obras de infraestrutura, serviços de manutenção e capacitação de profissionais, que são fundamentais para a integração e funcionamento adequado da rede de saúde.

Considerando a relação custo-benefício, a conformidade com normas e padrões, a redução de custos a longo prazo, o impacto positivo na rede de saúde e a melhoria da infraestrutura, a aquisição dos materiais permanentes e hospitalares mostra-se viável e razoável. A equipe de planejamento atesta a adequação da solução proposta, assegurando a disponibilidade de mercado, a competitividade e a conformidade com as normas vigentes.

Em conclusão, a justificativa apresentada demonstra que a aquisição de materiais permanentes e hospitalares é essencial para fortalecer e aprimorar a capacidade de atendimento da rede de saúde do município de Bacabal/MA. Esta solução assegura um investimento eficiente, economicamente vantajoso e alinhado com os objetivos de proporcionar um atendimento de qualidade à população. A decisão de prosseguir com a aquisição é respaldada por análises técnicas e econômicas, evidenciando a viabilidade e a razoabilidade do investimento proposto.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	IMAGEM ILUSTRATIVA	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga aproximada: até 110 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabecela e pesseira entranhados em aço carbono. Características adicionais: Fowler e reverso, grades laterais de baixar em aço carbono. Dimensões: cerca de 1,50 x 0,70 m, com colchão D23	60	Unidade		R\$ 4.842,30	R\$ 290.538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 635

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões aproximadas de 130 x 60 x 10 cm. Marca igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
2	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS, dobrável, contendo assento e encosto fixo estofado e revestido em curvim, capacidade 120kg. Marca Igual ou Similar: Proctirúrgica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 1.878,62	R\$ 140.896,50
3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX, estrutura tubular em aço inox com rodízios de 3 polegadas sendo 2 com freios, assento anatômico perfurado, suporte para os pés. Dimensões aproximadas C 74cm x L 46cm x A 92cm, peso suportado de até 120kg. Marca Igual ou similar: SD MED. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	38	Unidade		R\$ 1.808,34	R\$ 68.716,32
	CADEIRA ISO FIXA AZUL	CADEIRA ISO FIXA AZUL, assento, encosto e ponteiros em polipropileno injetado, estrutura metálica em tubo 7/8 na parede 20 soldado no sistema mig, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação). Dimensões: Altura Total: 81cm x Altura até o assento: 45cm x Largura: 48cm x Profundidade: 55cm, suporta até 120kg. Marca Igual ou similar. Realplast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	375	Unidade		R\$ 281,47	R\$ 105.551,25

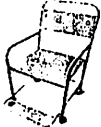


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 536

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

5	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX, fabricada em aço inox, com rodízios de diâmetro 3cm ou superior, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões aproximadas: Cadeira A 70cm x L 58cm x C 50cm, Assento L 44cm x A 47cm x C 43cm, Largura Total da Cadeira 58cm. Marca igual ou similar: Mobinied. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	38	Unidade		R\$ 2.671,03	R\$ 101.499,14
6	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA, com assento e encosto estofado revestido em couro na cor azul, com ajuste de altura, giratória 360°, com suporte para os pés, dimensões do assento L 42cm x E 4cm x A 39, Encosto L 37cm x E 4cm A 29cm. Marca igual ou similar: Pontual. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	150	Unidade		R\$ 472,33	R\$ 70.849,50
7	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga: até 300 kg. Tipos de acionamento: manual, cabeceira e pesseira removíveis. Características adicionais: Fowler e reverso, grades escamoteáveis. Dimensões: cerca de 1,90 a 2,00 x 0,90m, com colchão D28 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões de 188 x 88 x 10cm. Marca igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	90	Unidade		R\$ 3.352,40	R\$ 301.716,00



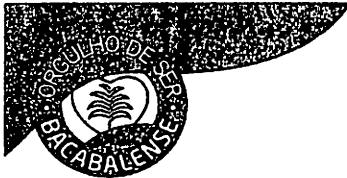
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 537

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

8	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO: Articulada em três seções, com estrutura de tubos de aço carbono retangular de 40x20x2 mm e 50x30x2 mm de espessura. A cama mede aproximadamente 1,93x780cm. Possui quadro da perneira e quadro para apoio dos pés com sistema retrátil tipo gaveta, para ser utilizado durante o trabalho de parto. A elevação do leito é realizada através de macaco hidráulico, e os demais movimentos são feitos através de pistão a gás. Grades Laterais: Compostas por duas grades de plástico polietileno com sistema de travamento retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito rebaixado, com sistema de amortecimento por pistões. Acessórios: Incluem um colchão tripartido em espuma de alta densidade, um tanque para placenta em aço inoxidável, apoio de coxa removível em espuma injetada, apoio de pé removível em aço inox revestido com espuma e corrimão, apoio de mão removível em aço inox, para-choques nos quatro cantos, cabeceira e pesseira removíveis em plástico polietileno injetado de alto impacto. Rodas: Possuem 4 polegadas (100mm) de diâmetro, feitas de termoplástico, e o produto possui sistema de rodagem simples, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Pintura: Toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem (Fosfato de Zinco) e acabamento com	8	Unidade		R\$ 11.691,60	R\$ 93.532,80
---	-----------------------------------	--	---	---------	---	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 538

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

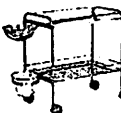


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 539

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		pintura eletrostática a pó, sendo levada a uma temperatura de 220 °C em estufa para aumentar a resistência química. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
9	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO, caneta autoclavável de baixa cirurgia para bisturi elétrico a caneta autoclavável para bisturi eletrônico, permite realizar dois tempos cirúrgicos que é a dissecação e a coagulação, tensão de pico de até 2kV. Marca igual ou similar: Emal. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 523,94	R\$ 117.886,50
10	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, estrutura em aço inox, carro auxiliar com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebalço estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, 4 rodas giratórias de fácil movimentação sendo 2 com freios, Prateleiras Tipo Prancha, Medidas mínimas: Comprimento 80 cm x Largura 40cm x Altura 90cm, Capacidade mínima de carga de 75KG. Marca igual ou similar: Imeca. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	30	Unidade		R\$ 2.486,49	R\$ 74.594,70
11	CARRO CURATIVO	CARRO CURATIVO, inox com balde e bacia em inox, com duas prateleiras em chapa de aço inox, estrutura tubular, com suporte para balde e bacia, pés com rodízios, acompanhada do balde de 5 litros e bacia inox nº 30 (3 litros), dimensões aproximadas A 80cm x 45cm x P 75cm. Marca	45	Unidade		R\$ 1.850,50	R\$ 83.272,50

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

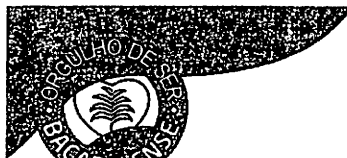


		igual ou similar: Saltem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
12	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS	CENTRÍFUGA BASCULANTE DE ROUPAS, de uso profissional, com sistema que evite movimentos oscilantes, estrutura montada em ferro fundido, corpo externo construído em chapas de aço inox, tambor interno em chapa de aço inox, perfurado, eixo em aço liga, porta externa em aço inox, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado, motor elétrico de indução trifásica de no mínimo 2 CV, acoplado diretamente no eixo, freio através de pedal, painel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Tensão 220V. Sistemas de segurança conforme Normas Regulamentadoras. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade		R\$ 45.683,79	R\$ 91.367,58
13	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M³, capacidade hidráulica de 50 litros. Marca Igual ou Similar: Mat Cilindro. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	38	Unidade		R\$ 3.101,90	R\$ 117.872,20
14	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³, sem	23	Unidade		R\$ 3.028,56	R\$ 69.656,88

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533



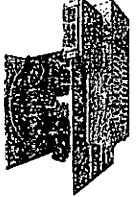


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 540

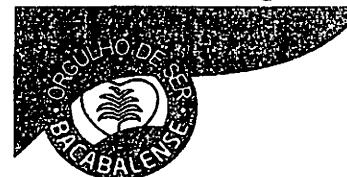
Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 7M³, capacidade hidráulica de 40 litros. Marca Igual ou Similar: Hospicenter. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.						
15	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS , uso adulto, material em PVC resistente, medidas mínimas de 198cm x 89cm x 6cm, 130 células, não emite altos ruídos durante o uso, estimula a circulação sanguínea nas zonas de risco da pele do paciente, prevenindo as escaras. Marca igual ou similar: Dellamed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 297,84	R\$ 67.014,00	
16	KIT CARRINHO DE LIMPEZA	KIT CARRINHO DE LIMPEZA , contendo 01 Carro Funcional América estrutura em polipropileno; 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop P6 - 60cm. Marca igual ou similar: Bralimpia. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Kit		R\$ 1.838,70	R\$ 110.322,00	
17	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR , de uso hospitalar, para lavagem e enxágue, com sistema de aquecimento, estrutura em chapa de aço inox escovado, corpo externo do cesto em aço inox, portas externas em aço inox com aberturas por meio de dobradiças com duplo fecho de pressão, tambor interno em aço inox, perfurado, com eixos em aço apoiados em mancais com rolamentos	2	Unidade		R\$ 55.938,89	R\$ 111.877,78	

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 541

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

		vedados. Paineis de operação com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Sistemas de segurança conforme Normas Regulamentadoras. Tensão 220V. Capacidade mínima para 30 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guarã. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.						
18	MESA CABECEIRA EM AÇO	MESA CABECEIRA EM AÇO , estrutura em AÇO com pintura epóxi branca, Pés com Rodízios, 1 (uma) gaveta e armário inferior com 1 (uma) porta e 1 (uma) prateleira interna totalmente em pintura epóxi. Medidas aproximadas C 45cm x L 40cm x A 80cm, fixa. Marca igual ou similar: Saltem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 1.305,88	R\$ 293.823,00	
19	MESA FORMATO "L"	MESA FORMATO "L" , em MDF, contendo 02 gavetas, medindo aproximadamente L 150cm x A 75cm x P 170cm, com acabamento em perfil PVC, pés tubulares em aço com pintura epóxi, cor marfim. Marca Igual ou similar: Ultra Móveis. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 1.188,61	R\$ 267.437,25	
20	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO , com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada	150	Unidade		R\$ 541,36	R\$ 81.204,00	

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA
Folha nº 298
Proc. nº 0105061/2024

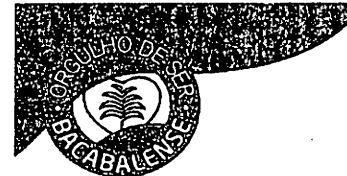


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 542

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 543

Proc. n.º 180401/2024

Rubrica: x

		antideformante. Confeção em aço inoxidável. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. Marca Igual ou Similar: Ecoflex. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
21	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, reclinável, estrutura em tubo de aço, revestimento em courovin, medidas aproximadas de 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA), Assento: 55cm x 45 cm (LxP), Encosto: 78cm x 52cm (AxL), capacidade para até 150kg. Marca Igual ou Similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 1.830,07	R\$ 137.255,25
22	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente, Dimensões aproximadas da Poltrona Hospitalar: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm. Capacidade Aprox.: Até 150Kg. Marca Igual ou Similar: Digital Hospitalar. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	188	Unidade		R\$ 2.133,67	R\$ 401.129,96

Rubrica: x

Folha nº 299

Proc. nº 010506/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Folha nº 299

Proc. nº 010506/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

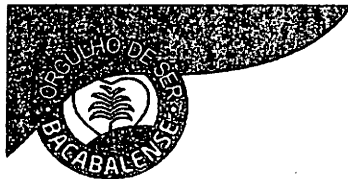
Telefone: (99) 3621-0533

23	PRANCHIA RESGATE	PRANCHIA DE RESGATE, uso adulto, fabricada em polietileno, leve e confortável, medindo aproximadamente 7cm(A) x 45cm(L) x 185cm C, suporta até 300Kg. Marca Igual ou Similar: PM2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	98	Unidade		R\$ 668,56	R\$ 65.518,88
24	SUPORTE PARA HAMPER	SUPORTE PARA HAMPER, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio; Aro confeccionado em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; pés em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; Rodízios giratórios de 1"1/2; acessório fornecido; saco de lona lavável; capacidade de 100Litros. Marca Igual ou similar: General Med. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 664,04	R\$ 149.409,00
	SUPORTE PARA SORO EM AÇO	SUPORTE PARA SORO EM AÇO, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de 20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm. Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. Marca Igual ou Similar: Digital Saúde. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	300	Unidade		R\$ 402,18	R\$ 120.654,00
26	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO, Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca Igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com	225	Unidade		R\$ 432,61	R\$ 97.337,25

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 544

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 545

Proc. n.º 160401/2024

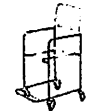
Rubrica: X

27	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO. Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	225	Unidade		R\$ 457,51	R\$ 102.939,75
RESERVADOS PARA ME/EPP							
28	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER	BERÇO/CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO D23 FOWLER. Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga aproximada: até 110 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabeça e pesseira entranhados em aço carbono. Características adicionais: Fowler e reverso, grades laterais de baixar em aço carbono. Dimensões: cerca de 1,50 x 0,70 m, com colchão D23 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões aproximadas de 130 x 60 x 10 cm. Marca igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Unidade		R\$ 4.842,30	R\$ 96.846,00
29	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS, dobrável contendo assento e encosto fixo estofado e revestido em curvim, capacidade 120kg. Marca Igual ou Similar: Procinrgica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	25	Unidade		R\$ 1.878,62	R\$ 46.965,50
30	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INOX, estrutura tubular em aço inox com rodízios de 3 polegadas sendo 2 com	12	Unidade		R\$ 1.808,34	R\$ 21.700,08

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

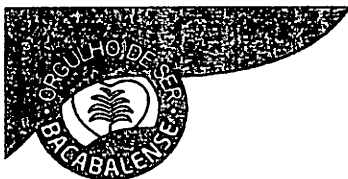
Bacabal

		freios, assento anatômico perfurado, suporte para os pés. Dimensões aproximadas C 74cm x L 46cm x A 92cm, peso suportado de até 120kg. Marca igual ou similar: SD MED. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
31	CADEIRA ISO FIXA AZUL	CADEIRA ISO FIXA AZUL, assento, encosto e ponteiras em polipropileno injetado, estrutura metálica em tubo 7/8 na parede 20 soldado no sistema mig, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltoado). Dimensões: Altura Total: 81cm x Altura até o assento: 45cm x Largura: 48cm x Profundidade: 55cm, suporta até 120kg. Marca igual ou similar: Realplast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	125	Unidade		R\$ 281,47	R\$ 35.183,75
32	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INOX, fabricada em aço inox, com rodízios de diâmetro 3cm ou superior, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões aproximadas: Cadeira A 70cm x L 58cm x C 50cm, Assento L 44cm x A 47cm x C 43cm, Largura Total da Cadeira 58cm. Marca igual ou similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	12	Unidade		R\$ 2.671,03	R\$ 32.052,36
33	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA	CADEIRA SECRETARIA SEM BRAÇO CAIXA ALTA FIXA, com assento e encosto estofado revestido em couro na cor azul, com ajuste de altura, giratória 360°, com suporte para os pés.	50	Unidade		R\$ 472,33	R\$ 23.616,50

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 546

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 547

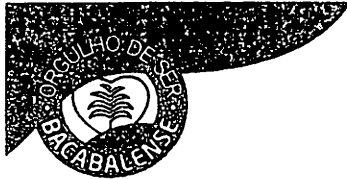
Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

		dimensões: do assento L 42cm x E 4cm x A 39, Encosto L 37cm x E 4cm A 29cm. Marca igual ou similar: Pontual. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
34	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO: Material: aço inoxidável, com pintura eletrostática, manual, 2 movimentos, rodízios c/ freios. Capacidade de carga: até 300 kg. Tipos de acionamento: manivela, cabaceira e baseira removíveis. Características adicionais: Fowler e reverso, grades escamoteáveis. Dimensões: cerca de 1,90 a 2,00 x 0,90m, com colchão D28 confeccionado em espuma com capa em Courvin na cor azul, com dimensões de 188 x 88 x 10cm. Marca igual ou similar: Ortopédica. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	30	Unidade		R\$ 3.352,40	R\$ 100.572,00
35	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO	CAMA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO: Articulada em três seções, com estrutura de tubos de aço carbono retangular de 40x20x2 mm e 50x30x2 mm de espessura. A cama mede aproximadamente 1,93x780cm. Possui quadro da perneira e quadro para apoio dos pés com sistema retrátil tipo gaveta, para ser utilizado durante o trabalho de parto. A elevação do leito é realizada através de macaco hidráulico, e os demais movimentos são feitos através de pistão a gás. Grades Laterais: Compostas por duas grades de plástico polietileno com sistema	2	Unidade		R\$ 11.691,60	R\$ 23.383,20

Folha nº 301
Proc. nº 160401/2024
Rubrica: ✓

		de travamento retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito rebaixado, com sistema de amortecimento por pistões. Acessórios: Incluem um colchão tripartido em espuma de alta densidade, um tanque para placenta em aço inoxidável, apoio de coxa removível em espuma injetada, apoio de pé removível em aço inox revestido com espuma e corrimão, apoio de mão removível em aço inox, para-choques nos quatro cantos, cabaceira e baseira removíveis em plástico polietileno injetado de alto impacto. Rodas: Possuem 4 polegadas (100mm) de diâmetro, feitas de termoplástico, e o produto possui sistema de rodagem simples, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Pintura: Toda estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem (Fosfato de Zinco) e acabamento com pintura eletrostática a pó, sendo levada a uma temperatura de 220 °C em estufa para aumentar a resistência química. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO	CANETA AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO, caneta autoclavável de baixa cirurgia para bisturi elétrico a caneta autoclavável para bisturi eletrônico, permite realizar dois tempos cirúrgicos que é a dissecação e a coagulação, tensão de pico de até 2kV. Marca igual ou similar: Enai. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 523,94	R\$ 39.295,50

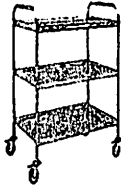
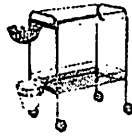


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 548

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

37	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS	CARRINHO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS, estrutura em aço inox, carro auxiliar com 3 prateleiras, com alças tubulares para movimentação nos dois lados, prateleiras com rebalço estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade, 4 rodas giratórias de fácil movimentação sendo 2 com freios, Prateleiras Tipo Prancha, Medidas mínimas: Comprimento 80 cm x Largura 40cm x Altura 90cm, Capacidade mínima de carga de 75KG. Marca igual ou similar: Imerca. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	10	Unidade		R\$ 2.486,49	R\$ 24.864,90
38	CARRO CURATIVO	CARRO CURATIVO, inox com balde e bacia em inox, com duas prateleiras em chapa de aço inox, estrutura tubular, com suporte para balde e bacia, pés com rodízios, acompanhada de balde de 5 litros e bacia inox nº 30 (3 litros), dimensões aproximadas A 80cm x 45cm x P 75cm. Marca igual ou similar: Salutem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	15	Unidade		R\$ 1.850,50	R\$ 27.757,50
39	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, sem carga, Material: Aço, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 10M³, capacidade hidráulica de 50 litros. Marca Igual ou Similar: Mat Cilindro. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	12	Unidade		R\$ 3.101,90	R\$ 37.222,80
40	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³, sem carga, Material: Aço, Tipo	7	Unidade		R\$ 3.028,56	R\$ 21.199,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 549

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

41	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS	Gás: Oxigênio, Volume: 7M³, capacidade hidráulica de 40 litros. Marca Igual ou Similar: Hospicenter. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 297,84	R\$ 22.338,00
42	KIT CARRINHO DE LIMPEZA	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI ESCARAS, uso adulto, material em PVC resistente, medidas mínimas de 198cm x 89cm x 6cm, 130 células, não emite altos ruídos durante o uso, estimula a circulação sanguínea nas zonas de risco da pele do paciente, prevenindo as escaras. Marca igual ou similar: Deilamed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Kit		R\$ 1.838,70	R\$ 36.774,00
43	MESA CABECEIRA EM AÇO	KIT CARRINHO DE LIMPEZA, contendo 01 Carro Funcional América estrutura em polipropileno; 01 Balde Dobrá 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop P6 - 60cm. Marca igual ou similar: Bralimpia. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 1.305,88	R\$ 97.941,00
44	MESA FORMATO "L"	MESA CABECEIRA EM AÇO, estrutura em AÇO com pintura epóxi branca, Pés com Rodízios, 1 (uma) gaveta e armário inferior com 1 (uma) porta e 1 (uma) prateleira interna totalmente em pintura epóxi. Medidas aproximadas C 45cm x L 40cm x A 80cm, fixa. Marca igual ou similar: Salutem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 1.188,61	R\$ 89.145,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 550

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 551

Proc. n.º 160401/2024

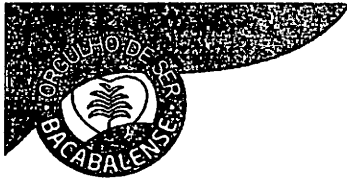
Rubrica: X

		gavetas, medindo aproximadamente L 150cm x A 75cm x P 170cm, com acabamento em perfil PVC, pés tubulares em aço com pintura epóxi, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultra Móveis. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
45	MOCHO ODONTOLÓGICO	MOCHO ODONTOLÓGICO, com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Confeção em aço inoxidável. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. Marca igual ou similar: Ecoflex. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 541,36	R\$ 27.068,00
46	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, reclinável, estrutura em tubo de aço, revestimento em courovin, medidas aproximadas de 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA), Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA), Assento: 55cm x 45 cm (LxP), Encosto: 78cm x 52cm (AxL), capacidade para até 150kg. Marca igual ou similar: Mobimed. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	25	Unidade		R\$ 1.830,07	R\$ 45.751,75

Forma Nº 303
Proc. Nº 010506/2025
Rubrica: X

47	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO E ACOMPANHANTE, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente. Dimensões aproximadas da Poltrona Hospitalar: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm. Capacidade Aprox.: Até 150Kg. Marca igual ou similar: Digital Hospitalar. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	62	Unidade		R\$ 2.133,67	R\$ 132.207,54
48	PRANCHA RESGATE	PRANCHA DE RESGATE, uso adulto, fabricada em polietileno, leve e confortável, medindo aproximadamente 7cm(A) x 45cm(L) x 185cm C, suporta até 300Kg. Marca igual ou similar: PM2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	32	Unidade		R\$ 668,56	R\$ 21.393,92
	SUPORTE PARA HAMPER	SUPORTE PARA HAMPER, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio; Aro confeccionado em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; pés em tubo de aço inoxidável de 3/4" x 1,00mm; Rodízios giratórios de 1"1/2; acessório fornecido; saco de lona lavável; capacidade de 100Litros. Marca igual ou similar: General Med. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 664,04	R\$ 49.803,00
	SUPORTE PARA SORO EM AÇO	SUPORTE PARA SORO EM AÇO, com regulagem de altura, 4 Pés com perfil quadrado com dimensões aproximadas de	100	Unidade		R\$ 402,18	R\$ 40.218,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 552

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 553

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		20x20mm, com rodas, com 4 ganchos de aproximadamente 3,175 mm. Dimensões aproximadas de 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. Marca Igual ou Similar: Digital Saúde. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca Igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 432,61	R\$ 32.445,75
52	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO SEM FLUXÔMETRO	Válvula, tipo: reguladora de pressão, aplicação: rede de o2 e ar comprimido. Marca Igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	75	Unidade		R\$ 457,51	R\$ 34.313,25
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
53	ADIPÔMETRO	ADIPÔMETRO, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 0,1 mm, faixa de operação: até 90mm, pressão: cerca de 10 g/mm², tolerância: tolerância até 5 mm. Marca Igual ou Similar: Sanny. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 629,00	R\$ 62.980,00
54	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO, com manômetro botão de controle de fluxo de aspiração bico de sucção e bola de segurança, frasco em vidro, capacidade de 500ml. Marca Igual ou similar: Protec. Garantia de acordo com Art. 26 do	30	Unidade		R\$ 321,31	R\$ 9.639,30

		Código de Defesa do Consumidor.					
55	BRACEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM INOX	BRACEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE EM INOX, com estrutura total em aço inox com altura regulável através de manípulo e pés com pontelras plásticas, dimensão aproximadas altura 86cm, altura 114cm. Marca Igual ou similar: Salutem Hospitalares. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 406,63	R\$ 40.663,00
56	CALANDRA ROTATIVA	CALANDRA ROTATIVA, como características mínimas de largura rolo 250 mm, comprimento mínimo do rolo de 1.610 mm, comprimento de 0,68 m, largura de 2,30 m, altura de 1,12 m, potência motor de 0,5 cv, com controle automático temperatura. Marca Igual ou Similar: Guará. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade		R\$ 29.418,33	R\$ 58.836,66
57	CARRINHO DE URGÊNCIA	CARRINHO DE URGÊNCIA, Carro de Urgência contendo 4 Gavetas Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Possui sistema de travas nas gavetas. Medindo aproximadamente 0,57x0,52x1,04m.	8	Unidade		R\$ 3.135,65	R\$ 25.085,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 554

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		Medidas da tabua de massagem 0,50 x 0,37 cubagem - 0,509 m³ peso: 45 kg. Marca Igual ou similar: Rhosse. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.							
58	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, estrutura da lixeira em polietileno, bases de suporte de fixação, contendo tampa, nas cores azul, amarela, verde e vermelha, capacidade de 60L, medidas aproximadas: 0,73cm (A) x 0,38cm (L) x 0,33cm (C). Marca Igual ou Similar: Plastcomp. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	60	Unidade		R\$ 733,26	R\$ 43.995,60		
59	LANTERNA CLÍNICA	LANTERNA CLÍNICA, aparelho diagnóstico terapêutico, led, alimentação à bateria. Marca Igual ou Similar: MD. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade		R\$ 156,64	R\$ 6.265,60		
	LAVATÓRIO CIRÚRGICO 2,40M, ADICIONADO DE PEDAL, CONTENDO 4 TORNEIRAS.	LAVATÓRIO CIRÚRGICO 2,40M, ADICIONADO DE PEDAL, CONTENDO 4 TORNEIRAS, medindo aproximadamente 240x60x40cm, acabamento escovado, produto montado e soldado, fixado em parede, pesando aproximadamente 40kg, estrutura em aço inox. Marca Igual ou similar: Impacto Revipet. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	8	Unidade		R\$ 4.348,63	R\$ 34.789,04		
61	LIXEIRA DE 20L	LIXEIRA DE 20L, material em aço inox, abertura a pedal, formato cilíndrico, capacidade 20L. Marca Igual ou Similar: Brinox. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 246,38	R\$ 24.638,00		
62	LIXEIRA DE 60L	LIXEIRA DE 60L, material em aço inox,	100	Unidade		R\$ 646,88	R\$ 64.688,00		



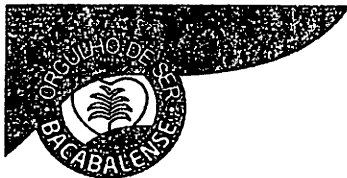
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 555

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		abertura a pedal, formato cilíndrico, capacidade 20L. Marca Igual ou Similar: FC Lixeiras. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.							
63	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL	LONGARINA ISO 3 LUGARES AZUL, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiros, dimensões aproximadas Assento: L 46cm x A 40cm (por assento), Encosto: L 46cm x A 30cm (por assento). Marca Igual ou similar: Mr Plast. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	100	Unidade		R\$ 671,25	R\$ 67.125,00		
64	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	MACA COM SUPORTE DE SORO E COLCHONETE, medindo aproximadamente (C) 2,00M x (L) 0,80M, carro maca pintada, estrutura construída em aço inox, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, para-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente e colchonete. Marca Igual ou Similar: NG2 Medical. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Unidade		R\$ 2.594,67	R\$ 51.893,40		
65	MESA AUXILIAR DE MAYO	MESA AUXILIAR DE MAYO, dimensões aproximadas da bandeja 43cm (C) x 30,5cm (L), pés com rodízios termoplásticos e ponteira, estrutura em tubos redondos de aço inox. Marca Igual ou Similar: Saludem. Garantia de acordo com Art. 26 do	40	Unidade		R\$ 895,69	R\$ 35.827,60		

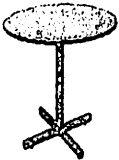
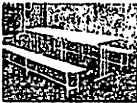


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 556

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		Código de Defesa do Consumidor.					
66	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA DE REUNIÃO REDONDA, medindo aproximadamente 120cm de diâmetro, com tampo confeccionado em MDF de 15mm, Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiros, cor marfim, dimensões aproximadas A 74cm x L 120cm P 120cm. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	40	Unidade		R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
67	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO, acompanhado de 2 (dois) bancos para no mínimo 8 lugares, medindo aproximadamente 2,4mx0,80mx0,75m, Tampo de MDF de no mínimo 15mm, cor marfim. Marca igual ou similar: Ultrabases. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	20	Unidade		R\$ 3.705,00	R\$ 74.100,00
68	OTOSCÓPIO SIMPLES	OTOSCÓPIO SIMPLES, tipo: vídeo otoscópio, captação imagem via chip, características adicionais: iluminação led, com 5 a 10 espelhos, componentes: fibra ótica transmissão luz fria, tipo conector: compatível com cabos weich allyn 3,5v, tipo cabo: cabo vídeo composto, alimentação a pilha. Marca Igual ou similar: MD. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 1.137,67	R\$ 56.883,50
69	OXÍMETRO DEDO	OXÍMETRO DE DEDO, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação pilha, acessórios com sensor. Marca Igual ou Similar: G-Tech. Garantia	120	Unidade		R\$ 147,67	R\$ 17.720,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 557

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

		de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
70	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS	SECADOR ROTATIVO DE ROUPAS, de uso profissional, com sistema de aquecimento e de exaustão, montado em estrutura com perfis em aço, corpo externo em chapa de aço, tipo gabinete, com isolante térmico, cesto interno em chapa de aço inox perfurada, com batedeiras. Eixo em aço. Porta externa em aço, com visor, sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto estiver parado. Sistema de acionamento através de correias em V, polias e motor trifásico para o cesto e exaustor. Painel de controle com todos os comandos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Capacidade mínima para 20 kg de roupas secas. Marca Igual ou Similar: Guard. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	2	Unidade		R\$ 27.743,33	R\$ 55.486,66
71	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Marca Igual ou similar: Cristófoli. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.	50	Unidade		R\$ 1.243,67	R\$ 62.183,50
72	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO CLÍNICO, ajuste digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes com alarmes, medição à	60	Unidade		R\$ 126,23	R\$ 7.573,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 568
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

	distância, embalagem de parede, gabinete plástico c/ visor digital. Marca Igual ou Similar: Multilaser. Garantia de acordo com Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.					
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 5.728.386,82
cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos						

3.2. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 5.728.386,82 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, foi utilizado 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, destinando exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP;

3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 569
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Condições dos objetos:

4.1.1. Os Equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

4.1.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.1.3. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto porventura entregue com: defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do Termo;

4.1.4. Na substituição de objeto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.1.5. Caso os objetos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta aquisição explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.1.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.1.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos objetos fornecidos.

4.2. Da Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos:

4.2.1. Para os objetos não duráveis, deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo;

4.2.2. Para os objetos duráveis, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

4.2.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os Equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 569
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X



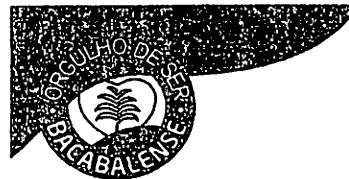
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 560
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

- 4.2.4. Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos Equipamentos;
- 4.2.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 4.2.6. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento dos Equipamentos consertado;
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos até o final da garantia;
- 4.2.8. O prazo de atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em **48 (quarenta e oito) horas**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**;
- 4.2.9. O prazo máximo para a substituição dos objetos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem item 3 deste Termo de Referência, será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **CONTRATANTE**;
- 4.2.10. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 4.2.11. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até **10 (dez) dias úteis** acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 5.2. Prazo de Entrega dos objetos será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da notificação ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**;



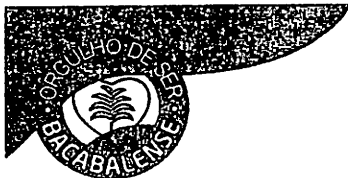
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 561
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

- 5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos objetos;
- 5.4. Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 5.5. Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 5.6. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções;
- 5.7. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 5.8. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.8.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou, aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.
- 5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.8.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 5.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Municipal de Saúde**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a **Secretaria Municipal de Saúde** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 308
Proc. nº 160401/2024
Rubrica: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 562
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- 5.10. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 5.11. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do objeto fora de linha ou superior;
- 5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 5.13. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.14. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, de datas e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- 5.15. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o **Município de Bacabal**;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a Marca/Modelo do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 563
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);
- 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

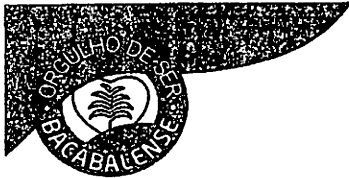
- 7.1. Licitação com itens **Reservados e Exclusivos** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de **Ampla Concorrência**;
- 7.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:
- 8.1.1. **Para Habilitação Jurídica**
- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Forma Nº 309
Proc. Nº 160506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 564
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 565
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

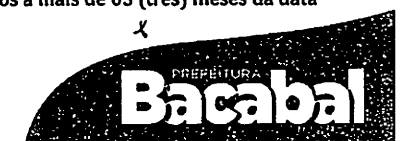
8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 310
Proc. nº 01050612025
Rubrica: X





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 566
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em conformidade com o artigo 42, II, Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.2. **Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

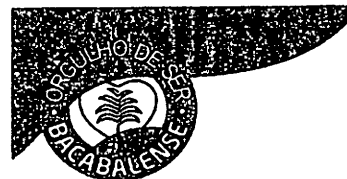
8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 567
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

10.2. Ata de Registro de Preços - ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;

10.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços - ARP;

10.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, obedecendo às normas vigentes;

10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;

10.11. O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Data: 01/05/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 568
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: ✓

10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º, § 6º e § 7º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

10.15. O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

10.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023:

10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 569
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: ✓

10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Art. 111º, § 1º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 111º, § 2º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;

10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário);

10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

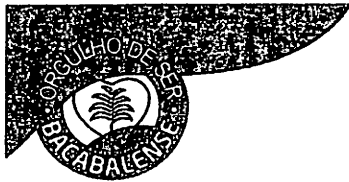
10.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 111º do Decreto Municipal n.º 882 de setembro de 2023;

10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Data: 31/07/2024
Proc. n.º 0105061/2024
Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 570
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023.

- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Adjudicação por item.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;
- 14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 571
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- 15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

- 16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

- 16.2.1.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 16.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

- 16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

- 16.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

- 16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 313
Proc. nº 010566/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 572
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.
- 16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;
- 16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à CONTRATANTE:

- 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 573
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: x

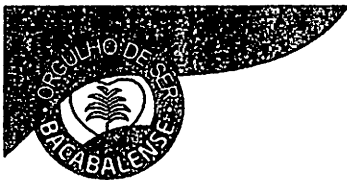
- 17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 17.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 17.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 17.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 17.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 17.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 17.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

17.2. Compete à CONTRATADA:

- 17.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

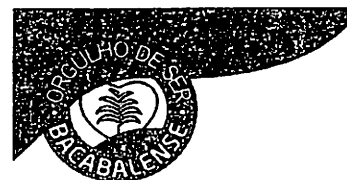
x

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 34
Proc. nº 01050612025
Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 524
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

- 17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 17.2.4. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 17.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do(s) objeto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 525
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: 4

- 17.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 17.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 17.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

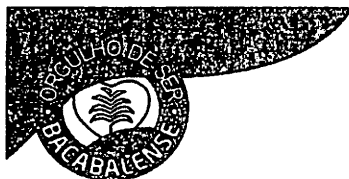
- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 19.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 19.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - GOV. CELSO LOPES
Fls. n.º 345
Proc. n.º 01050612025
Rubrica: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 576

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A CONTRATANTE nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria, designado pelo CONTRATANTE que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela CONTRATADA;

21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 577

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

22.1.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

22.1.3. Nota Fiscal;

22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assinada como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

22.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos acima elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 316
Proc. nº 0105061/2025
Rubrica: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 538
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecedor ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 23.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 23.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 23.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 539
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

23.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

23.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da L Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTE

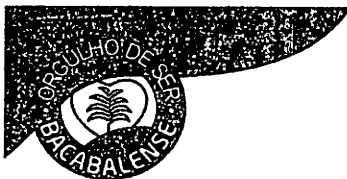
24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 539
Proc. n.º 160506/2024
Rubrica: k



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 580

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Outras condições específicas:

27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Municipal de Saúde**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Municipal de Saúde**;

27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 581

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

28. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

28.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

28.2. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam "fora do padrão", seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência;

29.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada "fora de padrão", o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 318
Proc. nº 160401/2024
Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 582
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º
XXXX, PARA XXXX.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 583
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XYX/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

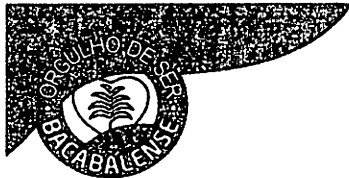
- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **"Secretaria Municipal"**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ XX (...extenso...)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 3/9
Proc. nº 010566/2025
Rubrica: X





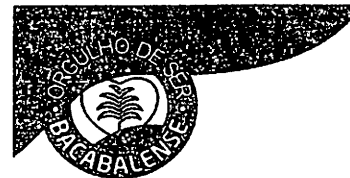
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 584
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) "Secretaria Municipal", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 585
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA:

5.4.1.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

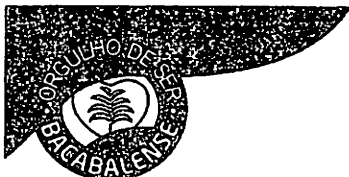
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 320
Proc. n.º 010506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 586
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até XX/XX/XXXX, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 587
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

12.2 A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

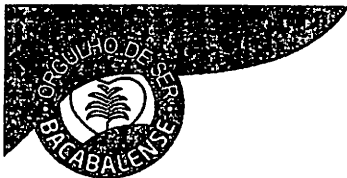
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE designará servidor para exercer a fiscalização acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 329
Proc. n.º 010506/2024
Rubrica: k



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 588
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
- 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 589
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 322
Proc. n.º 010506/2023
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 590
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

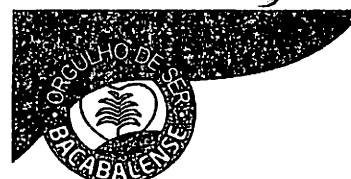
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 591
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: k

- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

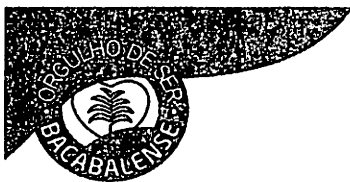
- 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

- 21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 323
Proc. n.º 010506/2025
Rubrica: k



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 592

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:

21.4.1 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;

21.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;

21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3 Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 592

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

21.9 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

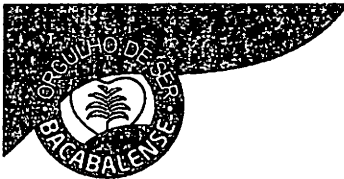
21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



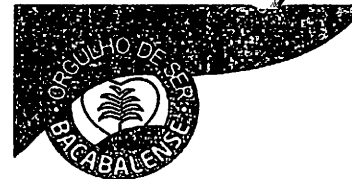
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 324
Proc. nº 0105061902
Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 594
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 595
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

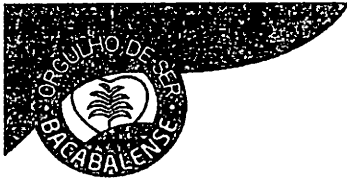
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 595
Proc. n.º 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 596

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

23.2.4.2 Moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 18% (dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

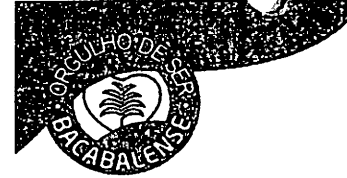
23.2.4.3 Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 597

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

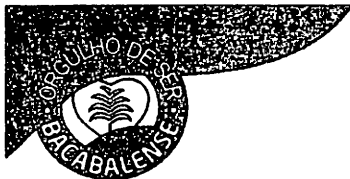
23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

23.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 326
Proc. nº 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 598
Proc. n.º 160431/2024
Rubrica: X

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.9** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 599
Proc. n.º 160431/2024
Rubrica: X

ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- 26.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

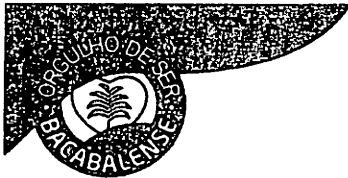
Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 522
Proc. nº 01050612024
Rubrica: X





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 600
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da XXXX XX XXX, neste ato representado pelo(a) XXXX(a) o Sr(a). XXXXXXXX, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d R.G n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o XXXX, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 601
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar: 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

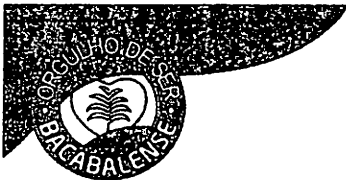
2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Folha nº 328
Proc. nº 010506/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 602
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: ✓

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 603
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: ✓

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 329
Proc. n.º 010506/2025
Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 604
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

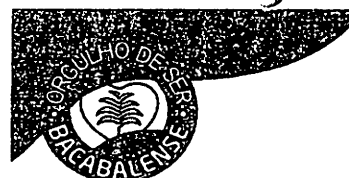
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 605
Proc. n.º 180401/2024
Rubrica: X

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

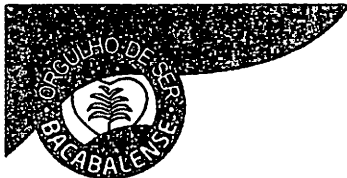
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 330
Proc. n.º 180506/2024
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 606

Proc. n.º 160491/2024

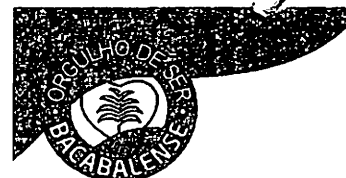
Rubrica: ✓

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 883/2023;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 607

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: ✓

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
- 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

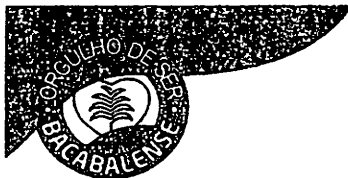
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Folha nº 331
Proc. nº 160506/2025
Rubrica: ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 608
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 609
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: X

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

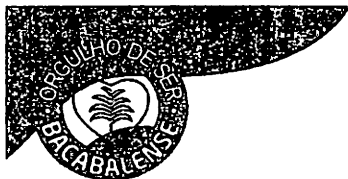
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 332
Proc. n.º 0105061302
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 610

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

12.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas;

12.3. Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

X

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 611

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXXXXXXXXX

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX	
-------------------------------	--

QUADRO 3 – OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

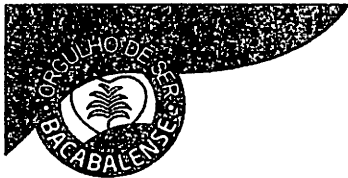
Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

X

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 612
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: dk

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ADESAO
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano>>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

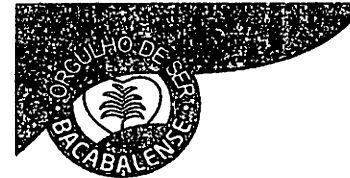
(NOME DA EMPRESA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR
					TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço>>
b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 613
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: Y

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

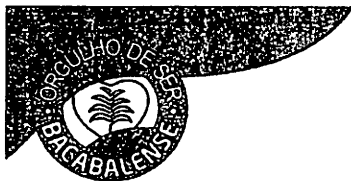
A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63.º § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º 334
Proc. n.º 160401/2024
Rubrica: Y





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 614

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

_____ (....), ... de de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 615

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 007/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

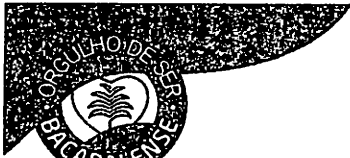
A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2024-SRP, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Folha nº 335
Proc. nº 1605061/2025
Rubrica: X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 616

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, no: termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ... de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 617

Proc. n.º 160401/2024

Rubrica: x

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160401/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024-SRP**, possui **170 (cento e setenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONÇALVES DO MARANHÃO
Folha nº 336
Proc. nº 16050619025
Rubrica: x

